



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 516 | Terça-feira, 06 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo
Secretário Municipal de Obras Públicas - interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Allend
Secretária Municipal de Saúde

Rafael Butarelli de Miranda
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Conselhos	01
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	01
Secretarias	02
Procuradoria Geral do Município	02
Secretaria Municipal de Gestão	03
Gabinete	03
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	03
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	04
Cuiabá-Prev	18
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	23
Procedimento Administrativo	23
Secretaria Municipal de Saúde	24
Portaria	24

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

RESOLUÇÃO N. 1.232/2022/CMDCA

Dispõe sobre a concessão de férias a Conselheiro Tutelar e a convocação de suplente, nos termos da Lei Municipal n. 6.004/2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é regido pelas deliberações do CMDCA, nos termos do art. 37, caput, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é órgão público permanente, cuja missão é proteger e defender crianças e adolescentes contra violações de seus direitos e situações de risco;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade do serviço público impõe a prestação ininterrupta da atividade desempenhada pelo Conselho Tutelar de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO que é obrigatória a convocação de suplente nos casos de afastamentos de Conselheiro Tutelar por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, inclusive em virtude de férias ou licença, nos termos do art. 80, § 2º, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO o resultado final do processo eletivo de 2019 para escolha de Conselheiros Tutelares de Cuiabá/MT, homologado e publicado no Diário Oficial de Contas em 09 de janeiro de 2020;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a Conselheira Tutelar Márcia Alessandra Garcia Magalhães (matrícula n. 4898694), cuja fruição ocorrerá de 12 de janeiro de 2023 a 10 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único - Durante o período de fruição das férias, a Conselheira Tutelar continua obrigada a observar as disposições previstas no art. 87 da Lei Municipal n. 6.004/2015.

Art. 2º - Convocar a suplente Elisa Benedita de Almeida (registro geral n. 000754-0 SEJUS-MT) para substituir a Conselheira Tutelar Márcia Alessandra Garcia Magalhães durante o período indicado no art. 1º, exercendo temporariamente as funções desta.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 05 de dezembro de 2022.

Cons. GISELENE GOMES CASTRO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Cuiabá -MT - CMDCA

RESOLUÇÃO N. 1.233/2022/CMDCA



Implanta o Regime de Escalas de Serviço para os servidores do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá durante o recesso do final de ano e dá outras providências

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ (CMDCA), no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno do CMDCA (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA);

CONSIDERANDO que o CMDCA possui autonomia decisória nas matérias de sua competência, conforme prevê o art. 7º, caput, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO a discussão, a votação e a aprovação realizadas durante a 11ª Reunião Ordinária de 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º – Implantar o Regime de Escalas de Serviço para os servidores do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá durante o recesso do final de ano.

Art. 2º – O recesso de que trata esta Resolução compreenderá os períodos de 26 a 30 de dezembro de 2022 e de 02 a 06 de janeiro de 2023.

§ 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá não cessará o seu funcionamento e nem o atendimento ao público durante os períodos indicados no caput deste artigo.

§ 2º – Durante os períodos indicados no caput deste artigo, haverá o regime de trabalho alternados por revezamento entre os servidores que ocupem cargos da mesma natureza.

Art. 3º – A Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá encaminhará à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência de Cuiabá o regime de trabalho alternado por revezamento adotado para que esta realize as providências administrativas necessárias junto ao ponto eletrônico de cada servidor.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 05 de dezembro de 2022.

Cons. GISELENE GOMES CASTRO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO N. 1.234/2022/CMDCA

Dispõe sobre a concessão de férias a Conselheiro Tutelar e a convocação de suplente, nos termos da Lei Municipal n. 6.004/2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é regido pelas deliberações do CMDCA, nos termos do art. 37, caput, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é órgão público permanente, cuja missão é proteger e defender crianças e adolescentes contra violações de seus direitos e situações de risco;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade do serviço público impõe a prestação ininterrupta da atividade desempenhada pelo Conselho Tutelar de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO que é obrigatória a convocação de suplente nos casos de afastamentos de Conselheiro Tutelar por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, inclusive em virtude de férias ou licença, nos termos do art. 80, § 2º, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO o resultado final do processo eletivo de 2019 para escolha de Conselheiros Tutelares de Cuiabá/MT, homologado e publicado no Diário Oficial de Contas em 09 de janeiro de 2020;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a Conselheira Tutelar Gizélia Santos de Oliveira (matrícula n. 4898698), cuja fruição ocorrerá de 31 de janeiro de 2023 a 01 de março de 2023.

Parágrafo único - Durante o período de fruição das férias, a Conselheira Tutelar continua obrigada a observar as disposições previstas no art. 87 da Lei Municipal n. 6.004/2015.

Art. 2º - Convocar a suplente Auricleide Bartolina da Rosa (registro geral n. 1564979-2 SSP/MT) para substituir a Conselheira Tutelar Gizélia Santos de Oliveira durante o período indicado no art. 1º, exercendo temporariamente as funções desta.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 05 de dezembro de 2022.

Cons. GISELENE GOMES CASTRO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Cuiabá - MT - CMDCA

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2022

NOTIFICANDO: LUCIANE MARQUES (Matrícula Nº 2965584).

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 017/2022.

O Presidente da Comissão Disciplinar, nos termos do art. 172, §§ 4º e 9º, da Lei Complementar 093/2003, vem através do presente, notificar a servidora **LUCIANE MARQUES (Matrícula Nº 2965584)**, para apresentar a sua **DEFESA PRÉVIA**, na Corregedoria Geral do Município de Cuiabá, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº490, Bairro Centro-Norte, Cuiabá-MT, **no prazo de 20 dias**, quando deverá juntar e requerer às provas que entender necessárias, arrolando no máximo 03 (três) testemunhas, que deverão comparecer em audiência, espontaneamente, independentes de intimação, sob pena de preclusão, assegurando-lhe vista e cópia do processo administrativo, às suas expensas, na Secretaria da Corregedoria, nos termos do art. 172, § 4º, da Lei Complementar 093/2003 (nova redação LC n. 376/2015).

Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2022.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES

OAB/MT Nº 3.632

CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT

ATO GP Nº 298/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2022

NOTIFICANDO: BRENO DE JESUS BEZERRA (Matrícula Nº 4874346).

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 021/2022.

O Presidente da Comissão Disciplinar, nos termos do art. 172, §§ 4º e 9º, da Lei Complementar 093/2003, vem através do presente, notificar o servidor **BRENO DE JESUS BEZERRA (Matrícula Nº 4874346)**, para apresentar a sua **DEFESA PRÉVIA**, na Corregedoria Geral do Município de Cuiabá, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº490, Bairro Centro-Norte, Cuiabá-MT, **no prazo de 20 dias**, quando deverá juntar e requerer às provas que entender necessárias, arrolando no máximo 03 (três) testemunhas, que deverão comparecer em audiência, espontaneamente, independentes de intimação, sob pena de preclusão, assegurando-lhe vista e cópia do processo administrativo, às suas expensas, na Secretaria da Corregedoria, nos termos do art. 172, § 4º, da Lei Complementar 093/2003 (nova redação LC n. 376/2015).

Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2022.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES

OAB/MT Nº 3.632

CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT

ATO GP Nº 298/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2022

NOTIFICANDO: ALLAN NASCIMENTO DE ARRUDA (Matrícula Nº 4875266).

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 022/2022.

O Presidente da Comissão Disciplinar, nos termos do art. 172, §§ 4º e 9º, da Lei Complementar 093/2003, vem através do presente, notificar o servidor **ALLAN NASCIMENTO DE ARRUDA (Matrícula Nº 4875266)**, para apresentar a sua **DEFESA PRÉVIA**, na Corregedoria Geral do Município de Cuiabá, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº490, Bairro Centro-Norte, Cuiabá-MT, **no prazo de 20 dias**, quando deverá juntar e requerer às provas que entender necessárias, arrolando no máximo 03 (três) testemunhas, que deverão comparecer em audiência, espontaneamente, independentes de intimação, sob pena de preclusão, assegurando-lhe vista e cópia do processo administrativo, às suas expensas, na Secretaria da Corregedoria, nos termos do art. 172, § 4º, da Lei Complementar 093/2003 (nova redação LC n. 376/2015).

Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2022.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES

OAB/MT Nº 3.632

CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT

ATO GP Nº 298/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2022

NOTIFICANDO: RONYELISON RODRIGO DA SILVA (Matrícula Nº 4022740).

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 024/2022.

O Presidente da Comissão Disciplinar, nos termos do art. 172, §§ 4º e 9º, da Lei



Complementar 093/2003, vem através do presente, notificar o servidor **RONYELISON RODRIGO DA SILVA (Matrícula Nº 4022740)**, para apresentar a sua **DEFESA PRÉVIA**, na Corregedoria Geral do Município de Cuiabá, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº490, Bairro Centro-Norte, Cuiabá-MT, **no prazo de 20 dias**, quando deverá juntar e requerer às provas que entender necessárias, arrolando no máximo 03 (três) testemunhas, que deverão comparecer em audiência, espontaneamente, independentes de intimação, sob pena de preclusão, assegurando-lhe vista e cópia do processo administrativo, às suas expensas, na Secretaria da Corregedoria, nos termos do art. 172, § 4º, da Lei Complementar 093/2003 (nova redação LC n. 376/2015).

Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2022.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES

OAB/MT Nº 3.632

CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT

ATO GP Nº 298/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2022

NOTIFICANDO: ODEMIR BENEDITO DIAS DA SILVA (Matrícula Nº 2964638).

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 023/2022.

O Presidente da Comissão Disciplinar, nos termos do art. 172, §§ 4º e 9º, da Lei Complementar 093/2003, vem através do presente, notificar o servidor **ODEMIR BENEDITO DIAS DA SILVA (Matrícula Nº 2964638)**, para apresentar a sua **DEFESA PRÉVIA**, na Corregedoria Geral do Município de Cuiabá, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº490, Bairro Centro-Norte, Cuiabá-MT, **no prazo de 20 dias**, quando deverá juntar e requerer às provas que entender necessárias, arrolando no máximo 03 (três) testemunhas, que deverão comparecer em audiência, espontaneamente, independentes de intimação, sob pena de preclusão, assegurando-lhe vista e cópia do processo administrativo, às suas expensas, na Secretaria da Corregedoria, nos termos do art. 172, § 4º, da Lei Complementar 093/2003 (nova redação LC n. 376/2015).

Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2022.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES

OAB/MT Nº 3.632

CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT

ATO GP Nº 298/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 012/2022

NOTIFICANDO: SUELI AUGUSTA DE ARAUJO (Matrícula Nº 2964947).

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 017/2022.

O Presidente da Comissão Disciplinar, nos termos do art. 172, §§ 4º e 9º, da Lei Complementar 093/2003, vem através do presente, notificar a servidora, Sra. **SUELI AUGUSTA DE ARAUJO (Matrícula Nº 2964947)**, para apresentar a sua **DEFESA PRÉVIA**, na Corregedoria Geral do Município de Cuiabá, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº490, Bairro Centro-Norte, Cuiabá-MT, **no prazo de 20 dias**, quando deverá juntar e requerer às provas que entender necessárias, arrolando no máximo 03 (três) testemunhas, que deverão comparecer em audiência, espontaneamente, independentes de intimação, sob pena de preclusão, assegurando-lhe vista e cópia do processo administrativo, às suas expensas, na Secretaria da Corregedoria, nos termos do art. 172, § 4º, da Lei Complementar 093/2003 (nova redação LC n. 376/2015).

Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2022.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES

OAB/MT Nº 3.632

CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT

ATO GP Nº 298/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 013/2022

NOTIFICANDO: LAZARO APARECIDO DE PAULA (Matrícula Nº 4875588).

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 025/2022.

O Presidente da Comissão Disciplinar, nos termos do art. 172, §§ 4º e 9º, da Lei Complementar 093/2003, vem através do presente, notificar o servidor **LAZARO APARECIDO DE PAULA (Matrícula Nº 4875588)**, para apresentar a sua **DEFESA PRÉVIA**, na Corregedoria Geral do Município de Cuiabá, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº490, Bairro Centro-Norte, Cuiabá-MT, **no prazo de 20 dias**, quando deverá juntar e requerer às provas que entender necessárias, arrolando no máximo 03 (três) testemunhas, que deverão comparecer em audiência, espontaneamente, independentes de intimação, sob pena de preclusão, assegurando-lhe vista e cópia do processo administrativo, às suas expensas, na Secretaria da Corregedoria, nos termos do art. 172, § 4º, da Lei Complementar 093/2003 (nova redação LC n. 376/2015).

Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2022.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES

OAB/MT Nº 3.632

CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT

ATO GP Nº 298/2021

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1419/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 409/2019**, firmado entre a empresa **PANTANAL VIGILÂNCIA ARMADA LTDA** e a Secretaria Municipal de Gestão, originário de Pregão Presencial nº 16/2019/DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO Ata de Registro de Preços nº 15/2019, cujo objeto Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão/Cuiabá-Prev.

Secretaria Municipal de Gestão:

Gestor do Contrato: Gilmar Domingos Tomazi – Matrícula: 4904638

Fiscal do Contrato: Ademilton Gomes de Souza – Matrícula: 4007271

Fiscal Suplente: Rafael Pinho de Campos – Matrícula: 4904637

Cuiabá-Prev:

Gestor do Contrato: Carolina Ramos Freitas – Matrícula: 4904668

Fiscal do Contrato: João Batista de Oliveira – Matrícula: 4914626

Fiscal Suplente: Rodrigo Arruda de Moraes – Matrícula: 4911052

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 19 de setembro de 2022.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 29 de novembro de 2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão Interina

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 023/2016/FUNED

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80.790/2016)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições; considerando que a autoridade competente para determinar a contratação poderá anular/revogar a licitação em face do poder-dever de autotutela da Administração Pública (Súmulas 346 e 473 do STF); considerando, a solicitação de Revogação e os motivos que a justificam, que seguem acostadas nos autos do processo em epígrafe, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICA a REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 023/2016/FUNED, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS** DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA - CRECHE TIPO 01 - CMEI BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá/MT, 05 de dezembro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)



Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2020 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão - SMGE, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Ellaine Cristina Ferreira Mendes e, de outro lado, empresa **K R SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.062.240/0001-13, neste ato representado por seu Representante Legal Senhor Eduardo Jacoboski Ribeiro, tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO: 1.1.** O objeto do **4º Termo Aditivo** consiste em Repactuação de preços do contrato, em razão de Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, a partir de 10 de fevereiro de 2022 até 31/12/2022, conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO/ESTIMADO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos exclusiva de mão de obra de Auxiliar de Limpeza, com carga horária de 44 horas semanal	12	POSTO	R\$ 3.662,52	R\$ 43.950,24	R\$ 527.402,88

CUIABÁ-PREV

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de Auxiliar de Limpeza, Carga Horária de 44 horas semanal.	1	Posto	R\$ 3.662,52	R\$ 3.662,52	R\$ 43.950,24

1.2. Com a repactuação o valor do contrato passara de **R\$ 522.334,80** (Quinhentos e vinte dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) para **R\$ 571.353,12**(quinhentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e doze centavos).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 057.426/2022**, vinculado ao **Contrato nº 197/2020**, oriundo **Pregão Presencial 01/2020 Ata de Registro de Preços Nº 03/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, que tem como objeto a “contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: recepção, auxiliar administrativo, limpeza, copeiragem, condução de veículos, oficial de serviços gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES - Vale do Rio Cuiabá”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 372/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e Cl. 15ª, item 16.1.1 do Contrato.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2020 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **HB20 CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.482.315/0001-90**, representada neste ato por seu representante legal, o Senhor Luciano Guimarães Tebar, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO: 1.1** O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro, perfazendo a quantia de **R\$ 33.533.121,22** (trinta e três milhões, quinhentos e trinta e três mil, cento e vinte e um reais e vinte e dois centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR C/ BDI	TOTAL R\$
1.0	I		S E R V I Ç O S PRELIMINARES				137.223,13
1.1	74209/1	SINAPI	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	-	411,43	-
1.2	COMP01	SICRO 3	Instalação e manutenção de canteiro de obras	un	0,09	1.402.492,56	126.224,33
1.3	COMP02	SICRO 3	Mobilização de Equipamentos Auto-Transportáveis	un	-	6.050,92	-
1.4	COMP03	SICRO 3	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos de Grande Porte (Pesados)	un	0,50	21.997,61	10.998,80
1.5	5213417	SICRO 3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	-	375,34	-
I			SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS - Serviços Preliminares				244.417,45

1.6	1600896	SICRO 3	Demolição mecânica de construções provisórias em alvenaria com escavadeira hidráulica - sem reaproveitamento	m2	167,00	15,92	2.658,64
1.7	4915730	SICRO 3	Recomposição total de cerca com mourão de madeira	m	800,00	22,68	18.144,00
1.8	5503018	SICRO 3	Manutenção de caminho de serviço	km	924,54	61,00	56.396,94
1.9	5503020	SICRO 3	Umedecimento de caminho de serviço	km	562,72	297,16	167.217,87
2.0	II		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				2.177.208,17
2.1	COMP04	SINAPI	Administração Local	mês	20,90	104.172,64	2.177.208,17
3.0	III		TERRAPLENAGEM				14.353.079,70
3.1	73822/2	SINAPI	Limpeza mecanizada de área com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora	m²	7.851,03	0,81	6.359,33
3.2	5501701	SICRO 3	Destocamento de árvores com diâmetro de 0,15 a 0,30 m	unid	-	40,64	-
3.3	5501702	SICRO 3	Destocamento de árvores com diâmetro maior que 0,30 m	unid	-	101,64	-
3.4	5502109	SICRO 3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	12.936,06	6,26	80.979,70
3.5	5502110	SICRO 3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	65.656,94	6,70	439.901,49
3.6	5502112	SICRO 3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 600 a 800 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	71,24	7,85	559,20
3.7	5502113	SICRO 3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 800 a 1.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	441,14	8,18	3.608,54
3.8	5502114	SICRO 3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e	m³	0,00	8,53	0,02
3.9	5502115	SICRO 3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.200 a 1.400 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e	m³	2.890,30	9,25	26.735,27
3.10	5502116	SICRO 3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.400 a 1.600 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	2.970,23	9,48	28.157,73
3.11	5502117	SICRO 3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.600 a 1.800 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	16,49	9,80	161,64
3.12	5502118	SICRO 3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.800 a 2.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	10,22	10,14	103,61



3.13	5502834	SICRO 3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e	m³	63,00	12,77	804,48
3.14	5503041	SICRO 3	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	m³	222.223,55	7,30	1.622.231,90
3.15	83338	SINAPI	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m³	m³	6.182,12	3,92	24.233,91
3.16	5502880	SICRO 3	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	118.254,38	16,04	1.896.800,29
3.17	5502886	SICRO 3	Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural com caminhão basculante de 12 m³	m³	39.418,13	63,61	2.507.387,08
3.18	5502889	SICRO 3	Escavação, carga e transporte de solos moles na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com caminhão basculante de 14 m³	m³	-	27,50	-
3.19	72888	SINAPI	Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mao e solos com caminhão basculante 6 m³ (descarga livre)	m³	223.097,16	1,72	383.727,12
3.20	5915319	SICRO 3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural do cod 4016096 + diferença de transporte cod 5502880 e 5502889 (bota fora)	tkm	2.337.096,76	0,96	2.243.612,88
3.21	5915321	SICRO 3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada cod 4016096 + diferença de transporte cod 5502880 e 5502889 (bota fora)	tkm	6.221.353,92	0,61	3.795.025,89
3.22	5914346	SICRO 3	Transporte com caminhão basculante de 8 m³ para rocha - rodovia em leito natural (diferença de transporte cod 5502886 (bota fora))	tkm	317.513,02	2,00	635.026,03
3.23	5914348	SICRO 3	Transporte com caminhão basculante de 8 m³ para rocha - rodovia pavimentada (diferença de transporte cod 5502886 (bota fora))	tkm	-	1,28	-
3.24	83344	SINAPI	Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras de 165 hp	m³	-	1,41	-
3.25	5502978	SICRO 3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	152.945,02	4,30	657.663,59
II			SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS - Terraplenagem (est. 283-620)				2.406.712,06
3.26			Terraplenagem				
3.26.1	COMP 07	SICRO	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 0 a 50 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	3.552,91	5,63	20.002,88
3.26.2	5502111	SICRO	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 400 a 600 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	638,78	7,21	4.605,60
3.26.3	COMP 08	SICRO	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 3.000 a 4.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	11.952,25	14,36	171.634,31

3.26.4	COMP 09	SICRO	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 4.000 a 5.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	370,41	17,12	6.341,41
3.26.5	COMP 10	SICRO	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 5.000 a 7.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	2.008,67	20,90	41.981,20
3.26.6	6079	SINAPI	Argila, argila vermelha ou argila arenosa (retirada na jazida, sem transporte)	m³	34.982,03	33,08	1.157.205,68
3.27			Terraplenagem Calçadas				
3.27.1	COMP 07	SICRO	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 0 a 50 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	25.204,36	5,63	141.900,54
3.27.2	5502978	SICRO	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	11.673,60	4,30	50.196,48
3.27.3	72961	SINAPI	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m²	53.061,82	2,11	111.960,44
3.28			Gabiões				
3.28.1	3205864	SICRO	Gabião caixa 2 x 1 x 0,50 m - Zn/Al + PVC - D = 2,4 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	98,00	809,56	79.336,88
3.28.2	3205870	SICRO	Gabião caixa 2 x 1 x 1,00 m - Zn/Al + PVC - D = 2,7 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	417,00	665,59	277.551,03
3.28.3	3205862	SICRO	Gabião saco - diâmetro = 0,65 m - Zn/Al + PVC - D = 2,4 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	205,98	807,46	166.320,61
3.28.4	3205874	SICRO	Gabião colchão espessura 0,23 m - Zn/Al + PVC - D = 2,0 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m²	575,00	309,00	177.675,00
4.	IV		PAVIMENTAÇÃO				24.500.660,33
4.0			LINHA GERAL, ROTATÓRIAS E ACESSOS				
4.1	72961	SINAPI	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m²	233.134,03	2,11	491.912,80
4.2	6079	SINAPI	Argila, argila vermelha ou argila arenosa (retirada na jazida, sem transporte)	m³	38.950,37	33,08	1.288.478,20
4.3	96387	SINAPI	Execução e compactação de sub base com solo estabilizado granulometricamente - exclusive escavação, carga e transporte e solo. af_09/2017	m³	48.903,39	10,34	505.661,01
4.4	96387	SINAPI	Execução e compactação de base com solo estabilizado granulometricamente - exclusive escavação, carga e transporte e solo. af_09/2017	m³	59.234,01	10,34	612.479,66
4.5	96401	SINAPI	Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30. af_09/2017	m²	257.478,84	7,81	2.010.909,74
4.6	96402	SINAPI	Execução de imprimação ligante (pintura de ligação) com emulsão asfáltica rr-2c. af_09/2017	m²	257.478,84	2,52	648.846,67
4.7	95995	SINAPI	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbus), camada de rolamento, com espessura de 5,0 cm exclusive transporte. af_03/2017	m³	12.873,94	1.246,08	16.041.961,64



4.8	5914334	SICRO 3	Transporte com caminhão basculante de 12m³ - rodovia em leito natural	txkm	1.624.112,89	1,31	2.127.587,88
4.9	5914336	SICRO 3	Transporte com caminhão basculante de 12m³ - rodovia pavimentada	txkm	-	0,87	-
4.10	95303	SINAPI	Transporte com caminhão basculante 10 m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana	m³xkm	444.151,00	1,74	772.822,73
III			SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS - Pavimentação				1.580.622,94
4.2			Ciclovias				
4.2.1	72961	SINAPI	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m²	11.700,00	2,11	24.687,00
4.2.2	6079	SINAPI	Argila, argila vermelha ou argila arenosa (retirada na jazida, sem transporte)	m³	6.960,13	33,08	230.241,01
4.2.3	COMP 10	SINAPI	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 5.000 a 7.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	8.700,16	20,90	181.833,39
4.2.4	96387	SINAPI	Execução e compactação de base e ou sub base com solo estabilizado granulometricamente - exclusive escavação, carga e transporte e solo. af_09/2017	m³	2.340,00	10,34	24.195,60
4.2.5	96387	SINAPI	Execução e compactação de base e ou sub base com solo estabilizado granulometricamente - exclusive escavação, carga e transporte e solo. af_09/2017	m³	2.340,00	10,34	24.195,60
4.2.6	96401	SINAPI	Execução de imprimação com asfalto diluído cm-30. af_09/2017	m²	11.700,00	7,81	91.377,00
4.2.7	96402	SINAPI	Execução de imprimação ligante (pintura de ligação) com emulsão asfáltica rr-2c. af_09/2017	m²	11.700,00	2,52	29.484,00
4.2.8	95992	SINAPI	Construção De Pavimento Com Aplicação De Concreto Betuminoso Usinado A Quente (Cbug), BINDER, Com Espessura De 3,0 Cm - Exclusive Transporte.	m³	831,60	1.129,74	939.491,78
4.2.9	95303	SINAPI	Transporte com caminhão basculante 10 m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana	m³km	20.182,50	1,74	35.117,55
5.0	V		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/ VERTICAL				401.804,02
5.1	72947	SINAPI	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica c/ micro esfera de vidro	m²	8.234,07	17,20	141.626,00
5.2	5213405	SICRO 3	Pintura de setas e zebrações - tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	3.222,54	43,00	138.569,22
5.3	5213417	SICRO 3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	81,81	375,34	30.706,56
5.4	5213855	SICRO 3	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m	unid	319,00	284,96	90.902,24
IV			SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS - Sinalização				255.653,10
5.5	5213360	SICRO	Tacha refletiva bidirecional - fornecimento e colocação	un	199,00	19,42	3.864,58

5.6	5213359	SICRO	Tacha refletiva monodirecional - fornecimento e colocação	un	7.169,00	19,84	142.232,96
5.7	5213869	SICRO	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placas - 3,00 x 1,50 m	un	34,00	1.867,08	63.480,72
5.8	5213870	SICRO	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placas - 3,00 x 2,00 m	un	6,00	2.517,65	15.105,90
5.9	5213865	SICRO	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 1,00 m	un	82,00	377,67	30.968,94
6.0	VI		OBRAS COMPLEMENTARES				-
6.1	94274	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	m	-	58,94	-
6.2	94267	SINAPI	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, guia 13 cm base x 22 cm altura, sarjeta 30 cm base x 8,5 cm altura. af_06/2016	m	-	59,22	-
			calçadas				5.702.985,05
6.3	94997	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 10 cm, armado. af_07/2016	m²	40.887,78	139,14	5.689.125,29
6.4	73916/2	SINAPI	Placa esmaltada para identificação NR de Rua, dimensões 45X25cm	unid	136,00	101,91	13.859,76
7.	VII		DRENAGEM				4.452.655,94
7.0			DRENAGEM SUPERFICIAL				
7.1	5213417	SICRO 03	Confeção de placas em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	7,00	375,34	2.627,38
7.2	85424	SINAPI	Isolamento de obra com tela plástica com malha de 5mm e estrutura de madeira pontaleteada	m²	25,00	28,55	713,75
7.3	74219/1	SINAPI	Passadiços de madeira para pedestres	m²	-	84,26	-
7.4	90091	SINAPI	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média entre montante e jusante/ uma composição por trecho), com retroescavadeira (0,26 m³/88 hp), larg. de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com baixo nível de interferência. af_01/2015	m³	-	6,37	-
7.5	72917	SINAPI	Escavação mecânica de vala em material de 2A. cat de 2,01 até 4,00 M de profundidade com utilização de escavadeira hidráulica	m³	17.038,40	19,50	332.248,76
7.6	94097	SINAPI	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, em local com nível baixo de interferência. af_06/2016	m²	44.550,62	6,18	275.322,83
7.7	94103	SINAPI	Lastro de vala com preparo de fundo, largura menor que 1,5 m, com camada de brita, lançamento manual, em local com nível baixo de interferência. af_06/2016	m³	8.682,73	252,08	2.188.743,09



7.8	93381	SINAPI	Reatero mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamb a da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência. af_04/2016	m³	0,00	9,79	0,04
7.9	74010/1	SINAPI	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6,0m3/16t e pa carregadeira sobre pneus 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m³, peso operacional 11632 kg	m³	1.509,35	2,49	3.758,27
7.10	83344	SINAPI	Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras de 165 HP	m³	17.634,78	1,41	24.865,03
7.11	94038	SINAPI	Escoramento de vala, tipo pontaleamento, com profundidade de 0 a 1,5 m, largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5 m, em local com nível alto de interferência. af_06/2016	m²	-	38,15	-
7.12	5502889	SICRO 3	Escavação, carga e transporte de solos moles na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com caminhão basculante de 14 m³	m³	103,24	27,50	2.839,17
7.13	2003868	SICRO 3	Lastro de pedra de mão ou rachão lançamento manual	m³	33,78	120,29	4.062,88
7.14	5915319	SICRO 3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	557.463,53	0,96	535.164,98
7.15	5915321	SICRO 3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	0,00	0,61	-
7.16	5914336	SICRO 3	Transporte com caminhão basculante de 12m³ - rodovia pavimentada - Transporte comercial de areia/brita/ cimento/apo rod. Pavimentada	txkm	1.244.034,21	0,87	1.082.309,76
7.17			SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS - Drenagem				10.208.387,20
7.17.1	4805757	SICRO	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m3	1.688,28	7,26	12.256,87
7.17.2	93378	SINAPI	Reatero mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência. af_04/2016	m³	20.882,27	18,04	376.716,14
7.17.3	4915671	SICRO	Reatero e compactação com soquete vibratório	m3	494,09	14,53	7.179,16
7.17.4	5503041	SICRO	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	m3	792,84	7,30	5.787,69
7.17.5	5502834	SICRO	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	401,35	12,77	5.125,20
7.17.6	4413984	SICRO	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	m3	792,84	4,60	3.647,04
7.17.7	804101	SICRO	Boca BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	22,00	1.312,53	28.875,66
7.17.8	804021	SICRO	Corpo de BSTC D = 0,60 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	2.065,62	349,39	721.706,97
7.17.9	804029	SICRO	Corpo de BSTC D = 0,80 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	266,13	495,10	131.760,21
7.17.10	804031	SICRO	Corpo de BSTC D = 0,80 m CA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	46,00	568,01	26.128,46

7.17.11	804081	SICRO	Boca BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	7,00	775,51	5.428,57
7.17.12	805439	SICRO	Dentes para bueiros simples D = 0,80 m - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	4,00	29,09	116,36
7.17.13	2003309	SICRO	Valeta de proteção de cortes com revestimento de concreto - VPC 04 - areia e brita comerciais	m	981,00	88,38	86.700,78
7.17.14	2003315	SICRO	Valeta de proteção de aterros com revestimento de concreto - VPA 04 - areia e brita comerciais	m	862,00	87,51	75.433,62
7.17.15	2004509	SICRO	Dreno longitudinal de pavimento H = 0,4 m - com geocomposto drenante	m	172,00	33,76	5.806,72
7.17.16	2003601	SICRO	Boca de saída para dreno longitudinal profundo - BSD 02 - tubo de concreto perfurado - areia e brita comerciais	un	5.706,00	234,27	1.336.744,62
7.17.17	2003349	SICRO	Sarjeta de canteiro central de concreto - SCC 01 - areia e brita comerciais	m	2.232,00	58,95	131.576,40
7.17.18	2003351	SICRO	Sarjeta de canteiro central de concreto - SCC 02 - areia e brita comerciais	m	395,00	78,87	31.153,65
7.17.19	2003369	SICRO	Meio fio de concreto - MFC 01 - areia e brita comerciais - forma de madeira	m	26.327,00	65,97	1.736.792,19
7.17.20	2003373	SICRO	Meio fio de concreto - MFC 03 - areia e brita comerciais - forma de madeira	m	3.139,21	29,18	91.602,14
7.17.21	2003479	SICRO	Caixa coletora de sarjeta - CCS 02 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	un	2,00	3.388,90	6.777,80
7.17.22	2003634	SICRO	Boca de lobo dupla - grelha de concreto - BLDG 01 - areia e brita comerciais	un	3,00	1.635,78	4.907,34
7.17.23	2003636	SICRO	Boca de lobo dupla - grelha de concreto - BLDG 02 - areia e brita comerciais	un	12,00	1.916,58	22.998,96
7.17.24	2003638	SICRO	Boca de lobo dupla - grelha de concreto - BLDG 03 - areia e brita comerciais	un	13,00	2.246,94	29.210,22
7.17.25	2003640	SICRO	Boca de lobo dupla - grelha de concreto - BLDG 04 - areia e brita comerciais	un	9,00	2.572,22	23.149,98
7.17.26	2003682	SICRO	Poço de visita - PVI 03 - areia e brita comerciais	un	5,00	2.294,14	11.470,70
7.17.27	2003714	SICRO	Chaminé dos poços de visita - CPV 01 - areia e brita comerciais	un	3,00	1.366,63	4.099,89
7.17.28	2003718	SICRO	Chaminé dos poços de visita - CPV 03 - areia e brita comerciais	un	1,00	1.781,06	1.781,06
7.17.29	2003385	SICRO	Entrada para descida d'água - EDA 01 - areia e brita comerciais	un	19,00	56,81	1.079,39
7.17.30	2003387	SICRO	Entrada para descida d'água - EDA 02 - areia e brita comerciais	un	9,00	70,53	634,77
7.17.31	2003391	SICRO	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 02 - areia e brita comerciais	m	19,00	71,18	1.352,42
7.17.32	2003393	SICRO	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 03 - areia e brita comerciais	m	64,00	262,32	16.788,48
7.17.33	4805757	SICRO	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m3	52.110,50	7,26	378.322,20
7.17.34	2003407	SICRO	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 02 - areia e brita comerciais	m	12,00	327,82	3.933,84
7.17.35	2003411	SICRO	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 04 - areia e brita comerciais	m	1,00	651,33	651,33
7.17.36	2003449	SICRO	Dissipador de energia - DEB 01 - areia e pedra de mão comerciais	un	17,00	432,80	7.357,60
7.17.37	2003451	SICRO	Dissipador de energia - DEB 02 - areia e pedra de mão comerciais	un	1,00	446,28	446,28



7.17.38	2003455	SICRO	Dissipador de energia - DEB 04 - areia e pedra de mão comerciais	un	21,00	1.960,70	41.174,70
7.17.39	COMP 05	SINAPI	Dreno de Talvegue - DTV-06 padrão DEER-MG	m	5.772,00	286,28	1.652.408,16
7.17.40	4915671	SICRO	Reatero e compactação com soquete vibratório	m3	11.117,63	14,53	161.539,18
7.17.41	5503041	SICRO	Compactação de aterros > 100% do Proctor intermediário	m3	24.679,27	7,30	180.158,70
7.17.42	5502116	SICRO	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.400 a 1.600 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	481,14	9,48	4.561,19
7.17.43	5502118	SICRO	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.800 a 2.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	298,81	10,14	3.029,95
7.17.44	5502119	SICRO	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.000 a 2.500 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	629,53	11,11	6.994,09
7.17.45	5502834	SICRO	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	12.199,39	12,77	155.786,18
7.17.46	5915321	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	85.928,94	0,61	52.416,65
7.17.47	4413984	SICRO	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	m3	13.608,87	4,60	62.600,80
7.17.48	804101	SICRO	Boca BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	16,00	1.312,53	21.000,48
7.17.49	804121	SICRO	Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	3,00	1.906,61	5.719,83
7.17.50	804401	SICRO	Boca BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	5,00	4.130,92	20.654,60
7.17.51	804409	SICRO	Boca BSTC D = 1,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	1,00	6.871,64	6.871,64
7.17.52	705169	SICRO	Corpo BSCC 1,50 x 1,50 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais	m	77,00	2.451,99	188.803,23
7.17.53	705171	SICRO	Corpo BSCC 1,50 x 1,50 m - moldado no local - altura do aterro 1,00 a 2,50 m - areia e brita comerciais	m	38,00	2.123,33	80.686,54
7.17.54	705173	SICRO	Corpo BSCC 1,50 x 1,50 m - moldado no local - altura do aterro 2,50 a 5,00 m - areia e brita comerciais	m	26,00	2.352,56	61.166,56
7.17.55	705177	SICRO	Corpo BSCC 1,50 x 1,50 m - moldado no local - altura do aterro 7,50 a 10,00m - areia e brita comerciais	m	-	3.010,86	-
7.17.56	705225	SICRO	Boca BSCC 1,50 x 1,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	un	-	12.890,70	-
7.17.57	2003990	SICRO	Tubo PEAD com paredes estruturadas para drenagem - D = 1.000 mm	m	113,00	1.130,75	127.774,75
7.17.58	805437	SICRO	Dentes para bueiros simples D = 0,60 m - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	492,00	21,62	10.637,04
7.17.59	805439	SICRO	Dentes para bueiros simples D = 0,80 m - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	522,00	29,08	15.179,76
7.17.60	805441	SICRO	Dentes para bueiros simples D = 1,00 m - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	32,00	32,78	1.048,96

7.17.61	805443	SICRO	Dentes para bueiros simples D = 1,20 m - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	33,00	39,51	1.303,83
7.17.62	2003477	SICRO	Caixa coletora de sarjeta - CCS 01 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	un	12,00	3.433,37	41.200,44
7.17.63	2003479	SICRO	Caixa coletora de sarjeta - CCS 02 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	un	4,00	3.388,90	13.555,60
7.17.64	2003485	SICRO	Caixa coletora de sarjeta - CCS 05 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	un	1,00	4.421,17	4.421,17
7.17.65	2003487	SICRO	Caixa coletora de sarjeta - CCS 06 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	un	1,00	4.376,66	4.376,66
7.17.66	2003489	SICRO	Caixa coletora de sarjeta - CCS 07 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	un	1,00	4.332,11	4.332,11
7.17.67	2003491	SICRO	Caixa coletora de sarjeta - CCS 08 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	un	1,00	4.287,58	4.287,58
7.17.68	2003493	SICRO	Caixa coletora de sarjeta - CCS 09 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	un	1,00	5.260,61	5.260,61
7.17.69	2003495	SICRO	Caixa coletora de sarjeta - CCS 10 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	un	1,00	5.216,08	5.216,08
7.17.70	2003497	SICRO	Caixa coletora de sarjeta - CCS 11 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	un	1,00	5.171,57	5.171,57
7.17.71	2003499	SICRO	Caixa coletora de sarjeta - CCS 12 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	un	1,00	5.127,02	5.127,02
7.17.72	2003505	SICRO	Caixa coletora de sarjeta - CCS 15 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	un	1,00	6.210,39	6.210,39
7.17.73	2003423	SICRO	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 10 - areia e brita comerciais	m	16,00	1.298,66	20.778,56
7.17.74	2003427	SICRO	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 12 - areia e brita comerciais	m	94,00	1.873,01	176.062,94
7.17.75	2003455	SICRO	Dissipador de energia - DEB 04 - areia e pedra de mão comerciais	un	10,00	1.960,70	19.607,00
7.17.76	2003457	SICRO	Dissipador de energia - DEB 05 - areia e pedra de mão comerciais	un	1,00	2.585,38	2.585,38
7.17.77	2003459	SICRO	Dissipador de energia - DEB 06 - areia e pedra de mão comerciais	un	4,00	3.318,12	13.272,48
7.17.78	2003461	SICRO	Dissipador de energia - DEB 07 - areia e pedra de mão comerciais	un	1,00	4.758,15	4.758,15
7.17.79	2003646	SICRO	Caixa de ligação e passagem - CLP 03 - areia e brita comerciais	un	41,00	1.967,31	80.659,71
7.17.80	2003648	SICRO	Caixa de ligação e passagem - CLP 04 - areia e brita comerciais	un	18,00	2.533,94	45.610,92
7.17.81	2003650	SICRO	Caixa de ligação e passagem - CLP 05 - areia e brita comerciais	un	14,00	3.026,37	42.369,18
7.17.82	2003652	SICRO	Caixa de ligação e passagem - CLP 06 - areia e brita comerciais	un	5,00	3.882,07	19.410,35
7.17.83	2003656	SICRO	Caixa de ligação e passagem - CLP 08 - areia e brita comerciais	un	2,00	1.705,29	3.410,58
7.17.84	2003658	SICRO	Caixa de ligação e passagem - CLP 09 - areia e brita comerciais	un	9,00	2.288,59	20.597,31



7.17.85	2003660	SICRO	Caixa de ligação e passagem - CLP 16 - areia e brita comerciais	un	4,00	2.876,83	11.507,32
7.17.86	2003662	SICRO	Caixa de ligação e passagem - CLP 11 - areia e brita comerciais	un	3,00	3.395,29	10.185,87
7.17.87	2003664	SICRO	Caixa de ligação e passagem - CLP 12 - areia e brita comerciais	un	1,00	4.198,95	4.198,95
7.17.88	2003670	SICRO	Caixa de ligação e passagem - CLP 15 - areia e brita comerciais	un	2,00	2.623,23	5.246,46
7.17.89	2003672	SICRO	Caixa de ligação e passagem - CLP 16 - areia e brita comerciais	un	1,00	3.241,94	3.241,94
7.17.90	2003680	SICRO	Poço de visita - PVI 02 - areia e brita comerciais	un	1,00	2.002,54	2.002,54
7.17.91	2003682	SICRO	Poço de visita - PVI 03 - areia e brita comerciais	un	55,00	2.294,14	126.177,70
7.17.92	2003684	SICRO	Poço de visita - PVI 04 - areia e brita comerciais	un	13,00	2.759,89	35.878,57
7.17.93	2003686	SICRO	Poço de visita - PVI 05 - areia e brita comerciais	un	12,00	3.244,97	38.939,64
7.17.94	2003688	SICRO	Poço de visita - PVI 06 - areia e brita comerciais	un	2,00	4.038,92	8.077,84
7.17.95	2003694	SICRO	Poço de visita - PVI 09 - areia e brita comerciais	un	27,00	2.626,17	70.906,59
7.17.96	2003696	SICRO	Poço de visita - PVI 10 - areia e brita comerciais	un	8,00	2.979,03	23.832,24
7.17.97	2003698	SICRO	Poço de visita - PVI 11 - areia e brita comerciais	un	5,00	3.613,83	18.069,15
7.17.98	2003700	SICRO	Poço de visita - PVI 12 - areia e brita comerciais	un	3,00	4.444,61	13.333,83
7.17.99	2003708	SICRO	Poço de visita - PVI 16 - areia e brita comerciais	un	2,00	3.472,24	6.944,48
7.17.100	2003714	SICRO	Chaminé dos poços de visita - CPV 01 - areia e brita comerciais	un	102,00	1.366,62	139.395,24
7.17.101	2003716	SICRO	Chaminé dos poços de visita - CPV 02 - areia e brita comerciais	un	12,00	1.580,08	18.960,96
7.17.102	2003718	SICRO	Chaminé dos poços de visita - CPV 03 - areia e brita comerciais	un	9,00	1.781,06	16.029,54
7.17.103	2003720	SICRO	Chaminé dos poços de visita - CPV 04 - areia e brita comerciais	un	3,00	2.000,97	6.002,91
7.17.104	2003722	SICRO	Chaminé dos poços de visita - CPV 05 - areia e brita comerciais	un	2,00	2.208,45	4.416,90
7.17.105	3205870	SICRO	Gabião caixa 2 x 1 x 1,00 m Zn/Al - D = 2,7 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m3	4,00	665,59	2.662,36
7.17.106	3205874	SICRO	Gabião colchão espessura 0,23 m - Zn/Al + PVC - D = 2,0 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m2	120,00	309,00	37.080,00
7.17.107	2003866	SICRO	Aplicação de geotêxtil não-tecido agulhado RT 14	m2	240,00	7,16	1.718,40
7.17.108	COMP 06	SINAPI	Escoramento Descontínuo de Valas Tipo B - Padrão SUDECAP BH	m2	4.061,84	173,96	706.597,44
7.17.109	COMP 12	SINAPI	Escoramento Contínuo de Valas Tipo A - Padrão SUDECAP BH	m2	1.111,38	136,48	151.681,02
8.0	VIII		FORNECIMENTO/ASSENTAMENTO DE TUBOS TIPO PA-1				9.599.348,37
8.1	92221	SINAPI	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015	m	4.308,38	314,28	1.354.037,66

8.2	92223	SINAPI	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015	m	15.961,15	492,30	7.857.674,14
8.3	92226	SINAPI	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015	m	657,00	590,01	387.636,57
8.4			SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS - FORNECIMENTO/ASSENTAMENTO DE TUBOS TIPO PA-1				1.167.644,07
8.4.1	92816	SINAPI	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1200 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015	m	1.122,23	851,94	956.073,99
8.4.2	92818	SINAPI	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1500 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015 data base sinapi 04/2019	m	174,00	1.215,92	211.570,08
9.0	IX		ÓRGÃOS ACESSÓRIOS				9.278.332,96
9.1	COMP05	SICRO 03	BLD - Boca de lobo dupla, c/ abertura pela guia 1,00m - conforme projeto tipo	unid	1.031,00	2.026,55	2.089.373,05
9.2	2003710	SICRO 03	Poço de visita - PVI 17 - areia e brita comerciais	unid	258,00	3.836,26	989.755,08
9.3	2003718	SICRO 03	Chaminé dos poços de visita - CPV 03 - areia e brita comerciais	unid	258,00	1.781,06	459.513,48
9.4	2003578	SICRO 03	Dreno longitudinal profundo para corte em solo - DPS 13 - tubo PEAD e brita comercial	m	8.559,00	152,63	1.306.360,17
9.5	804385	SICRO 03	Boca BSTC D = 0,80 m - esconduidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	unid	53,00	1.773,08	93.973,24
9.6	804393	SICRO 03	Boca BSTC D = 1,00 m - esconduidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	unid	52,00	2.718,31	141.352,12
9.7	804449	SICRO 03	Boca BTTC D = 1,20 m - esconduidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	unid	-	6.995,53	-
9.8	705403	SICRO 03	Boca BTCC 1,50 x 1,50 m - esconduidade 0° - areia e brita comerciais	unid	-	18.163,42	-
9.9	804029	SICRO 03	Corpo de BSTC D = 0,80 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	2.763,85	476,81	1.317.831,31
9.10	804037	SICRO 03	Corpo de BSTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	2.451,00	708,87	1.737.440,37
9.11	804301	SICRO 03	Corpo de BTTC D = 1,20 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	417,00	2.499,73	1.042.387,41
9.12	705348	SICRO 03	Corpo BTCC 1,50 x 1,50 m - moldado no local - altura do aterro 1,00 a 2,50 m - areia e brita comerciais	m	-	4.748,60	-
9.13	2003307	SICRO 03	Valete de proteção de cortes com revestimento de concreto - VPC 03 - areia e brita comerciais	m	640,00	109,03	69.779,20
9.14	2003313	SICRO 03	Valete de proteção de aterros com revestimento de concreto - VPA 03 - areia e brita comerciais	m	270,00	107,66	29.068,20



9.15	2003447	SICRO 03	Dissipador de energia - DES 04 - areia e pedra de mão comerciais	und	7,00	214,19	1.499,33
9.16			SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS - Obras de arte correntes				217.618,55
9.16.1	4805757	SICRO	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m3	4.170,00	7,26	30.274,20
9.16.2	5915321	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	5.894,00	0,61	3.595,34
9.16.3	4413984	SICRO	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	m3	4.170,00	4,60	19.182,00
9.16.4	804037	SICRO	Corpo de BSTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	2,00	743,96	1.487,92
9.16.5	804039	SICRO	Corpo de BSTC D = 1,00 m CA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	20,00	778,22	15.564,40
9.16.6	804189	SICRO	Corpo de BDTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	-	1.444,45	-
9.16.7	804201	SICRO	Corpo de BDTC D = 1,20 m CA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	-	2.171,67	-
9.16.8	2003990	SICRO	Tubo PEAD com paredes estruturadas para drenagem - D = 1.000 mm	m	62,00	1.130,75	70.106,50
9.16.9	804395	SICRO	Boca BSTC D = 1,00 m - esconidade 15° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	3,00	2.712,06	8.136,18
9.16.10	804397	SICRO	Boca BSTC D = 1,00 m - esconidade 30° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	1,00	3.024,23	3.024,23
9.16.11	804403	SICRO	Boca BSTC D = 1,20 m - esconidade 15° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	4,00	3.960,16	15.840,64
9.16.12	804417	SICRO	Boca BDTC D = 1,00 m - esconidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	-	3.608,26	-
9.16.13	804425	SICRO	Boca BDTC D = 1,20 m - esconidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	-	5.268,95	-
9.16.14	2003483	SICRO	Caixa coletora de sarjeta - CCS 04 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	un	1,00	3.299,97	3.299,97
9.16.15	2003634	SICRO	Boca de lobo dupla - grelha de concreto - BLDG 01 - areia e brita comerciais	un	2,00	1.635,78	3.271,56
9.16.16	2003638	SICRO	Boca de lobo dupla - grelha de concreto - BLDG 03 - areia e brita comerciais	un	1,00	2.246,95	2.246,95
9.16.17	2003640	SICRO	Boca de lobo dupla - grelha de concreto - BLDG 04 - areia e brita comerciais	un	2,00	2.572,22	5.144,44
9.16.18	2003457	SICRO	Dissipador de energia - DEB 05 - areia e pedra de mão comerciais	un	1,00	2.585,38	2.585,38
9.16.19	2003459	SICRO	Dissipador de energia - DEB 06 - areia e pedra de mão comerciais	un	2,00	3.318,12	6.636,24
9.16.20	2003463	SICRO	Dissipador de energia - DEB 08 - areia e pedra de mão comerciais	un	1,00	3.374,37	3.374,37
9.16.21	2003465	SICRO	Dissipador de energia - DEB 09 - areia e pedra de mão comerciais	un	1,00	4.383,11	4.383,11
9.16.22	4413200	SICRO	Gramagem em placas tipo Batatais	m2	2.226,00	5,50	12.243,00
9.16.23	2003866	SICRO	Aplicação de geotextil não-tecido agulhado RT 14	m2	684,00	7,16	4.897,44
9.16.24	4915712	SICRO	Limpeza de bueiro	m3	126,00	18,45	2.324,70
9.17			SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS - Obras de arte especiais				4.003.506,20

9.17.1	4805757	SICRO	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m3	830,17	7,26	6.026,99
9.17.2	5502834	SICRO	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	830,17	12,77	10.601,20
9.17.3	5915321	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	5.305,63	0,61	3.236,43
9.17.4	4413984	SICRO	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	m3	830,17	4,60	3.818,75
9.17.5	1505877	SICRO	Enrocamento com pedra de mão, inclusive espalhamento e compactação mecânica - fornecimento e assentamento	m3	340,42	201,21	68.496,51
9.17.6	705197	SICRO	Corpo BSCC 2,50 x 2,50 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais	m	76,00	4.670,97	354.993,72
9.17.7	705199	SICRO	Corpo BSCC 2,50 x 2,50 m - moldado no local - altura do aterro 1,00 a 2,50 m - areia e brita comerciais	m	90,00	4.382,78	394.450,20
9.17.9	705360	SICRO	Corpo BTCC 2,00 x 2,00 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais	m	52,00	8.115,63	422.012,76
9.17.10	705388	SICRO	Corpo BTCC 3,00 x 3,00 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais	m	47,00	13.314,69	625.790,43
9.17.11	705390	SICRO	Corpo BTCC 3,00 x 3,00 m - moldado no local - altura do aterro 1,00 a 2,50 m - areia e brita comerciais	m	43,00	12.390,98	532.812,14
9.17.12	705241	SICRO	Boca BSCC 2,50 x 2,50 m - esconidade 0° - areia e brita comerciais	un	3,00	27.220,98	81.662,94
9.17.13	705247	SICRO	Boca BSCC 2,50 x 2,50 m - esconidade 45° - areia e brita comerciais	un	2,00	40.898,88	81.797,76
9.17.14	705253	SICRO	Boca BSCC 3,00 x 3,00 m - esconidade 30° - areia e brita comerciais	un	2,00	42.721,37	85.442,74
9.17.15	705255	SICRO	Boca BSCC 3,00 x 3,00 m - esconidade 45° - areia e brita comerciais	un	2,00	54.410,60	108.821,20
9.17.16	705338	SICRO	Boca BDCC 3,00 x 3,00 m - esconidade 0° - areia e brita comerciais	un	1,00	45.255,24	45.255,24
9.17.17	705344	SICRO	Boca BDCC 3,00 x 3,00 m - esconidade 45° - areia e brita comerciais	un	3,00	70.815,71	212.447,13
9.17.18	705411	SICRO	Boca BTCC 2,00 x 2,00 m - esconidade 0° - areia e brita comerciais	un	2,00	27.196,36	54.392,72
9.17.19	705427	SICRO	Boca BTCC 3,00 x 3,00 m - esconidade 0° - areia e brita comerciais	un	2,00	55.215,10	110.430,20
9.17.20	705433	SICRO	Boca BTCC 3,00 x 3,00 m - esconidade 45° - areia e brita comerciais	un	4,00	88.208,74	352.834,96
9.17.21	3205870	SICRO	Gabião caixa 2 x 1 x 1,00 m Zn/Al - D = 2,7 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m3	84,00	648,44	54.468,96
9.17.22	3205874	SICRO	Gabião colchão espessura 0,23 m - Zn/Al + PVC - D = 2,0 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m2	462,00	309,00	142.758,00
9.17.23	2003866	SICRO	Aplicação de geotextil não-tecido agulhado RT 14	m2	7.861,50	7,16	56.288,34
9.17.24	COMP 18	SICRO	Caixa de passagem especial para BSCC 2,50 x 2,50 m - areia e brita comerciais	un	3,00	64.888,96	194.666,88
10.0	X		RECUPERAÇÃO AMBIENTAL/ PAISAGISMO				9.858.244,05
10.1	4413905	SICRO 03	Hidrossemeadura	m²	6.950,34	5,70	39.616,92



10.2	98504	SINAPI	Plantio de grama em placas. af_05/2018	m²	595.528,41	14,44	8.599.430,25
10.3	4413989	SICRO 03	Plantio de mudas arbóreas com porte de 30 a 80 cm em covas de 0,60 x 0,60 x 0,60 m	und	979,80	30,31	29.697,73
10.4	4413952	SICRO 03	Plantio de tapete de floríferas com porte de até 50 cm	m²	22.897,00	51,95	1.189.499,15
							100.546.103,29
			Lucro BDI normal. 8,69%...R\$ 66.348.854,42			B D I (OPERACIONAL)	23,80%
			Lucro BDI diferenciado 5,11%...R\$ 664.127,65			L U C R O (OPERACIONAL)	8,59%
			Lucro operacional. 8,65% ...R\$ 67.012.982,07			BDI SEM LUCRO (OPERACIONAL)	13,99%
						AUMENTO NO CONTRATO	R\$ 33.533.121,22
						AUMENTO NO CONTRATO S/ BDI OPERACIONAL	R\$ 27.087.214,20
						AUMENTO NO C/ BDI SEM LUCRO OPERACIONAL	R\$ 30.877.212,31
						DESCONTO DO LUCRO S O B R E AUMENTO N O CONTRATO	R\$ 2.655.908,91
						DESCONTO DO LUCRO S O B R E AUMENTO N O CONTRATO (%)	2,6415%
VALOR DO CONTRATO INICIAL R\$		75.736.985,30					
VALOR DO CONTRATO ADITIVADO PELO 1º ADITIVO		85.490.440,24					
VALOR DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO		33.533.121,22					
VALOR DO CONTRATO COM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO		119.023.561,46					

1.2. Com o reequilíbrio o valor do contrato passará de **R\$ 85.490.440,24** (oitenta e cinco milhões, quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos) para **R\$ 119.023.561,46** (cento e dezenove milhões, vinte e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos).

1.3. A empresa renunciara expressamente a quaisquer diferenças monetárias em relação as medições realizadas e já pagas referentes aos meses anteriores a data do protocolo da empresa;

1.4. A empresa renunciara, a partir da data 01/05/2022, aos efeitos monetários futuros dos reajustes ordinários já aplicados;

1.5. A data-base do contrato passa a ser a data-base da planilha referencial atual utilizada para a revisão de preços (04/2022), dessa forma a empresa só terá direito ao reajuste ordinário transcorrido 1 (um) ano da nova data-base do contrato, conforme Lei 10.192/2001, Art. 2º, caput, §1º e §2º;

1.6. Deverá ser aplicada a cada medição parcela negativa de 2,6415%, de modo a expurgar atualização de lucros sobre o valor acrescido ao contrato.

1.7. Alteração da Clausula Décima – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE-SE LÊ

GESTOR DO CONTRATO	Engº Tieko Arabori Yamamoto , CREA PR00007986, Matrícula: 3000092, CPF: 278.691.139-72, RG: 1138668/SSP/PR; E-mail: tieko.yamamoto@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	Whashington dos Santos ; CREA N° RN 070594903; Matrícula: 4903471; CPF: 395.837.401-87; RG: 0502342-4 SSP/MT; E-mail: ramalho.contornoleste@gmail.com
SUPLENTE DO FISCAL	Enedino Antunes Soares ; Cargo Engenheiro Civil; CREA N° MT03658/D; Matrícula: 3000056; CPF: 230.035.961-87; RG: 073.033 SSP/MT; E-mail: enedinoantunes@gmail.com

LEIA-SE

GESTOR DO CONTRATO	Engº Tieko Arabori Yamamoto , CREA PR00007986, Matrícula: 3000092, CPF: 278.691.139-72, RG: 1138668/SSP/PR; E-mail: tieko.yamamoto@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	Enedino Antunes Soares ; Cargo Engenheiro Civil; CREA N° MT03658/D; Matrícula: 3000056; CPF: 230.035.961-87; RG: 073.033 SSP/MT; E-mail: enedinoantunes@gmail.com

1.8. Alteração da Cláusula Décima Primeira – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

Unidade Orçamentária: 26101
Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas
Programa/Ação:1000
Natureza da Despesa: 449051
Fonte: 01000000000/01900000000

LEIA SE:

Unidade Orçamentária: 26101
Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas
Programa/Ação:1000
Natureza da Despesa: 449051
Fonte: 15000000000/017540000000

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 103.305/2022**, vinculado ao **Contrato nº 261/2020** e **Concorrência nº 007/2019**, que tem por objeto a “Contratação de empresa de engenharia para Execução das obras de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica na Avenida Contorno Leste, a ser implantada no município de Cuiabá. ”, com respaldo no **Parecer Jurídico anexo aos autos**, e amparado legalmente no artigo 65, II “d” e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2021 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.076.083/0001-90**, representada neste ato por seu representante legal, o Senhor Eduardo Rodrigo Botelho, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro, perfazendo a quantia de **R\$ 11.867.354,17** (onze milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos), conforme planilha abaixo:



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. C/ BDI	TOTAL
1.0	I	SERVIÇOS PRELIMINARES				267.475,20
1.1	74209/1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	-	273,00	-
1.2	COMP01	Instalação e manutenção de canteiro de obras	un	0,26	992.288,79	261.119,31
1.3	COMP02	Mobilização de Equipamentos Auto-Transportáveis	un	-	6.880,46	-
1.4	COMP03	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos de Grande Porte (Pesados)	un	0,25	25.422,51	6.355,62
1.5	5213417	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	0,00	461,33	0,27
2.0	II	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				1.013.846,28
2.1	COMP04	Administração Local	mês	12,16	83.358,23	1.013.846,28
3.0	III	TERRAPLENAGEM				2.424.400,71
3.1	73822/2	Limpeza mecanizada de área com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora	m²	53.191,97	0,79	42.021,65
3.2	5501701	Destocamento de árvores com diâmetro de 0,15 a 0,30 m	unid	25,00	43,20	1.080,00
3.3	5501702	Destocamento de árvores com diâmetro maior que 0,30 m	unid	67,00	101,39	6.793,13
3.4	5502109	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	7.293,03	6,00	43.758,18
3.5	5502110	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	35.814,41	6,33	226.705,23
3.6	5502111	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 400 a 600 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	22.838,36	6,68	152.560,24
3.7	5502112	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 600 a 800 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	35.460,92	8,30	294.325,61
3.8	5502113	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 800 a 1.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	35.441,26	7,55	267.581,48
3.9	5502114	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	13.849,23	7,82	108.300,95
3.10	5502115	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.200 a 1.400 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e e caminhão basculante de 14 m³	m³	1.470,16	8,44	12.408,15
3.11	5502116	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.400 a 1.600 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	-	8,64	-
3.13	83338	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m³	m³	0,01	4,27	0,02
3.14	5502880	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	4.975,34	16,88	83.983,73
3.15	5502886	Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural com caminhão basculante de 12 m³	m³	3.316,89	56,07	185.978,19
3.16	5502889	Escavação, carga e transporte de solos moles na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com caminhão basculante de 14 m³	m³	305,58	28,07	8.577,53
3.17	72888	Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mao e solos com caminhão basculante 6 m³ (descarga livre)	m³	0,01	1,72	-
3.18	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural do cod 83338 + diferença de transporte cod 5502880 e 5502889 (bota fora)	tkm	-	0,96	-
3.19	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada cod 83338 + diferença de transporte cod 5502880 e 5502889 (bota fora)	tkm	-	0,56	-
3.20	5914346	Transporte com caminhão basculante de 8 m³ para rocha - rodovia em leito natural (diferença de transporte cod 5502886 (bota fora))	tkm	57.050,56	1,98	112.960,11
3.21	5914348	Transporte com caminhão basculante de 8 m³ para rocha - rodovia pavimentada (diferença de transporte cod 5502886 (bota fora))	tkm	79.870,78	1,26	100.637,17
3.22	83344	Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras de 165 hp	m³	31.576,84	1,38	43.576,03
3.12	5503041	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	m³	3.943,03	6,95	27.404,05
3.23	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	162.990,59	4,33	705.749,26
3.1		SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS / TERRAPLENAGEM				3.588.229,05
3.1.1	5502117	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.600 a 1.800m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14m³-Data Base SICRO 3 10/2018	m³	11.380,32	9,28	105.609,36
3.1.2	5502118	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.800 a 2.000m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14m³-Data Base SICRO 3 10/2018	m³	2.855,57	9,59	27.384,91
3.1.3	5502119	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.000 a 2.500m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14m³-Data Base SICRO 3 10/2018	m³	13.570,05	10,44	141.671,32
3.1.4	5502120	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14m³-Data Base SICRO 3 10/2018	m³	1.003,68	11,57	11.612,57
3.1.5	COMP 08	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 3.000 a 4.000m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14m³-Data Base SICRO 3 10/2018	m³	54.569,14	13,34	727.952,32
3.1.6	COMP 09	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 4.000 a 5.000m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14m³-Data Base SICRO 3 10/2018	m³	9.887,19	15,98	157.997,29
3.1.7	6079	Argila, argila vermelha ou argila arenosa (retirada na jazida, sem transporte)	m³	61.831,22	31,47	1.945.828,58



3.1.8	5914334	Transporte com caminhão basculante de 12m³ - rodovia em leito natural	TxKm	109.640,43	1,31	143.628,96
3.1.9	5914336	Transporte com caminhão basculante de 12m³ - rodovia pavimentada	TxKm	441.275,33	0,74	326.543,74
4.0	IV	PAVIMENTAÇÃO				9.097.596,36
4.1	72961	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m²	112.140,21	2,13	238.858,64
4.2	6079	Argila, argila vermelha ou argila arenosa (retirada na jazida, sem transporte)	m³	15.875,78	31,47	499.610,63
4.3	96387	Execução e compactação de sub base com solo estabilizado granulometricamente - exclusive escavação, carga e transporte e solo. af_09/2017	m³	22.428,05	10,18	228.317,54
4.4	96387	Execução e compactação de base com solo estabilizado granulometricamente - exclusive escavação, carga e transporte e solo. af_09/2017	m³	22.428,05	10,18	228.317,54
4.5	96401	Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30. af_09/2017	m²	96.350,88	5,98	576.178,26
4.6	96402	Execução de imprimação ligante (pintura de ligação) com emulsão asfáltica rr-2c. af_09/2017	m²	96.350,88	2,55	245.694,74
4.7	95995	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), camada de rolamento, com espessura de 5,0 cm – exclusive transporte. af_03/2017	m³	4.817,54	1.249,21	6.018.124,14
4.8	5914334	Transporte com caminhão basculante de 12m³ - rodovia em leito natural	txkm	398.183,39	1,31	521.620,24
4.9	5914336	Transporte com caminhão basculante de 12m³ - rodovia pavimentada	txkm	355.826,82	0,74	263.311,84
4.10	95303	Transporte com caminhão basculante 10 m3 de massa asfáltica para pavimentação urbana	m³xkm	166.205,27	1,67	277.562,79
5.0	v	SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS / GABIÃO				92.064,74
5.1	3205864	Gabião caixa 2 x 1 x 0,50m - Zn/Al + PVC - D = 2,4mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento Data Base SICRO 3 10/2018	m²	24,75	685,30	16.961,17
5.2	3205870	Gabião caixa 2 x 1 x 1,00m - Zn/Al + PVC - D = 2,7mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento Data Base SICRO 3 10/2018	m²	36,00	529,58	19.064,88
5.3	3205862	Gabião saco - Diametro = 0,65m - Zn/Al + PVC - D = 2,4mm- pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento Data Base SICRO 3 10/2018	m²	39,82	692,55	27.577,34
5.4	3205874	Gabião colchão espessura = 0,23m - Zn/Al + PVC - D = 2,0mm- pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento Data Base SICRO 3 10/2018	m²	115,00	247,49	28.461,35
6.0	VI	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL				246.017,60
6.1	72947	Sinalizacao horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica c/ micro esfera de vidro	m²	5.710,86	14,10	80.523,12
6.2	5213405	Pintura de setas e zebraos - tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	1.142,20	45,81	52.324,18
6.3	5213417	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	146,62	461,33	67.640,20
6.4	5213855	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m	unid	154,00	295,65	45.530,10
6.1	VI.I	SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS / SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL				69.838,68
6.1.1	5213360	Tacha refletiva bidirecional - fornecimento e colocação Data base SICRO 3 10/2018	ud	24,00	19,07	457,68
6.1.2	5213359	Tacha refletiva monodirecional - fornecimento e colocação Data base SICRO 3 10/2018	ud	3.558,00	19,50	69.381,00
7.0	VII	OBRAS COMPLEMENTARES				1.602.225,00
7.1	94274	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	m	-	52,49	-
7.2	94267	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada "in loco" em trecho reto com extrusora, guia 13 cm base x 22 cm altura, sarjeta 30 cm base x 8,5 cm altura. af_06/2016	m	-	48,98	-
7.3	94997	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 10 cm, armado. af_07/2016	m²	14.802,48	108,02	1.598.963,88
7.4	73916/2	Placa esmaltada para identificação NR de Rua, dimensões 45X25cm	unid	32,00	101,91	3.261,12
7.1	VII.I	SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS / OBRAS COMPLEMENTARES				1.622.656,92
7.1.1	2003369	Meio fio de concreto - MFC 01 - Areia e brita comerciais- forma de madeira Data base SICRO 3 10/2018	m	23.063,88	65,19	1.503.534,33
7.1.2	2003373	Meio fio de concreto - MFC 03 - Areia e brita comerciais- forma de madeira Data base SICRO 3 10/2018	M	1.962,19	29,06	57.021,24
7.1.3	2003355	Sarjeta de canteiro central de concreto - SSC 04 - Areia e brita comerciais- forma de madeira Data base SICRO 3 10/2018	M	785,00	79,11	62.101,35
8.0	VIII	DRENAGEM				1.940.439,85
8.1	5213417	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	15,00	461,33	6.919,95
8.2	85424	Isolamento de obra com tela plástica com malha de 5mm e estrutura de madeira pontaleada	m²	15,00	27,52	412,80
8.3	74219/1	Passadicos de madeira para pedestres	m²	10,00	80,77	807,70
8.4	90091	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira (0,26 m³/88 hp), larg. de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1a categoria, em locais com baixo nível de interferência. af_01/2015	m³	26.037,11	6,23	162.211,17
8.5	72917	Escavação mecânica de vala em material de 2A. cat de 2,01 até 4,00 M de profundidade com utilização de escavadeira hidráulica	m³	6.191,83	13,84	85.694,86
8.6	94097	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, em local com nível baixo de interferência. af_06/2016	m²	16.247,11	6,00	97.482,66
8.7	94103	Lastro de vala com preparo de fundo, largura menor que 1,5 m, com camada de brita, lançamento manual, em local com nível baixo de interferência. af_06/2016	m³	2.119,89	141,74	300.473,69



8.8	93381	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamb a da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência. af_04/2016	m³	0,00	9,49	0,01
8.9	74010/1	Carga e descarga mecanica de solo utilizando caminhao basculante 6,0m3/16t e pa carregadeira sobre pneus 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m3, peso operacional 11632 kg	m³	13.961,34	2,44	34.065,67
8.10	83344	Espalhamento de material em bota fora, com utilizacao de trator de esteiras de 165 HP	m³	13.961,34	1,38	19.266,65
8.11	94038	Escoramento de vala, tipo pontaleteamento, com profundidade de 0 a 1,5 m, largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5 m, em local com nível alto de interferência. af_06/2016	m²	1.749,09	36,78	64.331,53
8.12	5502889	Escavação, carga e transporte de solos moles na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com caminhão basculante de 14 m³	m³	-	28,07	-
8.13	2003868	Lastro de pedra de mão ou rachão lançamento manual	m³	1.870,33	72,23	135.093,93
8.14	5915319	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	275.384,70	0,88	242.338,53
8.15	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	163.124,34	0,59	96.243,36
8.16	5914336	Transporte com caminhão basculante de 12m³ - rodovia pavimentada - Transporte comercial de areia/brita/cimento/aço rod. Pavimentada	txkm	939.320,74	0,74	695.097,34
8.1	VIII.I	SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS / DRENAGEM				362.046,63
8.1.1	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016 Data base SINAPI 04/2019	m³	16.645,82	21,75	362.046,63
9.0	IX	FORNECIMENTO/ASSENTAMENTO DE TUBOS TIPO PA-1				3.269.680,15
9.1	92221	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015	m	3.135,72	285,99	896.785,10
9.2	92223	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015	m	4.265,68	434,87	1.855.014,81
9.3	92226	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015	m	967,01	535,55	517.880,24
9.1	IX.I	SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS / FORNECIMENTO/ASSENTAMENTO DE TUBOS TIPO PA-1				1.110.744,18
9.1.1	92816	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 Data base SINAPI 04/2019	m	231,00	766,08	176.964,48
9.1.2	92818	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 Data base SINAPI 04/2019	m	855,00	1.092,14	933.779,70
10.0	IX	ÓRGÃOS ACESSÓRIOS				2.896.132,31
10.1	COMP.05	BLD - Boca de lobo dupla, c/abertura pela guia 1,00m - conforme projeto tipo	unid	354,00	2.418,15	856.025,10
10.2	2003710	Poço de visita - PVI 17 - areia e brita comerciais	unid	144,00	3.531,22	508.495,68
10.3	2003718	Chaminé dos poços de visita - CPV 03 - areia e brita comerciais	unid	9,00	1.837,84	16.540,56
10.4	2003578	Dreno longitudinal profundo para corte em solo - DPS 13 - tubo PEAD e brita comercial	m	4.323,74	174,87	756.092,41
10.5	804385	Boca BSTC D = 0,80 m - escondida 0° - areia e brita comerciais - alas escondas	unid	4,00	1.428,50	5.714,00
10.6	705403	Boca BTCC 1,50 x 1,50 m - escondida 0° - areia e brita comerciais	unid	4,00	19.738,47	78.953,88
10.7	804029	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	70,00	531,61	37.212,70
10.8	705348	Corpo BTCC 1,50 x 1,50 m - moldado no local - altura do aterro 1,00 a 2,50 m - areia e brita comerciais	m	60,00	5.078,42	304.705,20
10.9	2003307	Valeta de proteção de cortes com revestimento de concreto - VPC 03 - areia e brita comerciais	m	1.691,52	112,96	191.074,43
10.10	2003313	Valeta de proteção de aterros com revestimento de concreto - VPA 03 - areia e brita comerciais	m	1.260,00	111,16	140.061,60
10.11	2003447	Dissipador de energia - DES 04 - areia e pedra de mão comerciais	und	5,00	251,35	1.256,75
10.1	X.I	SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS / ÓRGÃOS ACESSÓRIOS				772.448,35
10.1	2003642	Caixa de ligação e passagem - CLP 01 - areia e brita comerciais Data base SICRO 3 10/2018	unid	1,00	1.550,15	1.550,15
10.2	2003644	Caixa de ligação e passagem - CLP 02 - areia e brita comerciais Data base SICRO 3 10/2018	unid	1,00	1.524,22	1.524,22
10.3	2003646	Caixa de ligação e passagem - CLP 03 - areia e brita comerciais Data base SICRO 3 10/2018	unid	37,00	2.089,24	77.301,88
10.4	2003648	Caixa de ligação e passagem - CLP 04 - areia e brita comerciais Data base SICRO 3 10/2018	unid	7,00	2.695,14	18.865,98
10.5	2003650	Caixa de ligação e passagem - CLP 05 - areia e brita comerciais Data base SICRO 3 10/2018	unid	4,00	3.224,90	12.899,60
10.6	2003652	Caixa de ligação e passagem - CLP 06 - areia e brita comerciais Data base SICRO 3 10/2018	unid	6,00	4.151,35	24.908,10
10.7	2003654	Caixa de ligação e passagem - CLP 07 - areia e brita comerciais Data base SICRO 3 10/2018	unid	1,00	1.846,89	1.846,89
10.8	2003658	Caixa de ligação e passagem - CLP 09 - areia e brita comerciais Data base SICRO 3 10/2018	unid	13,00	2.429,91	31.588,83
10.9	2003660	Caixa de ligação e passagem - CLP 10 - areia e brita comerciais Data base SICRO 3 10/2018	unid	1,00	3.058,87	3.058,87
10.10	2003662	Caixa de ligação e passagem - CLP 11 - areia e brita comerciais Data base SICRO 3 10/2018	unid	1,00	3.615,98	3.615,98
10.11	2003664	Caixa de ligação e passagem - CLP 12 - areia e brita comerciais Data base SICRO 3 10/2018	unid	3,00	4.481,14	13.443,42
10.12	2003668	Caixa de ligação e passagem - CLP 14 - areia e brita comerciais Data base SICRO 3 10/2018	unid	2,00	2.122,03	4.244,06
10.13	2003676	Caixa de ligação e passagem - CLP 18 - areia e brita comerciais Data base SICRO 3 10/2018	unid	1,00	4.932,66	4.932,66
10.14	2003678	Poço de visita - PVI 01 - areia e brita comerciais Data base SICRO 3 10/2018	unid	2,00	2.167,47	4.334,94



10.15	2003680	Poço de visita - PVI 02 - areia e brita comerciais Data base SICRO 3 10/2018	unid	2,00	2.137,31	4.274,62
10.16	2003682	Poço de visita - PVI 03 - areia e brita comerciais Data base SICRO 3 10/2018	unid	42,00	2.437,67	102.382,14
10.17	2003684	Poço de visita - PVI 04 - areia e brita comerciais Data base SICRO 3 10/2018	unid	18,00	2.932,60	52.786,80
10.18	2003686	Poço de visita - PVI 05 - areia e brita comerciais Data base SICRO 3 10/2018	unid	3,00	3.451,07	10.353,21
10.19	2003688	Poço de visita - PVI 06 - areia e brita comerciais Data base SICRO 3 10/2018	unid	5,00	4.303,13	21.515,65
10.20	2003694	Poço de visita - PVI 09 - areia e brita comerciais Data base SICRO 3 10/2018	unid	17,00	2.789,80	47.426,60
10.21	2003696	Poço de visita - PVI 10 - areia e brita comerciais Data base SICRO 3 10/2018	unid	-	3.154,79	-
10.22	2003700	Poço de visita - PVI 12 - areia e brita comerciais Data base SICRO 3 10/2018	unid	4,00	4.732,97	18.931,88
10.23	2003712	Poço de visita - PVI 18 - areia e brita comerciais Data base SICRO 3 10/2018	unid	2,00	5.180,09	10.360,18
10.24	2003714	Chaminé dos poços de visita - CPV 01 - areia e brita comerciais Data base SICRO 3 10/2018	un	55,00	1.345,64	74.010,20
10.25	2003716	Chaminé dos poços de visita - CPV 02 - areia e brita comerciais Data base SICRO 3 10/2018	un	12,00	1.594,82	19.137,84
10.26	2003720	Chaminé dos poços de visita - CPV 04 - areia e brita comerciais Data base SICRO 3 10/2018	un	2,00	2.087,01	4.174,02
10.27	2003722	Chaminé dos poços de visita - CPV 05 - areia e brita comerciais Data base SICRO 3 10/2018	un	2,00	2.330,03	4.660,06
10.28	2003726	Chaminé dos poços de visita - CPV 07 - areia e brita comerciais Data base SICRO 3 10/2018	un	1,00	2.822,33	2.822,33
10.29	6817857	Corpo BSCC - seção 2,5 x 2,5 m fechada - pré-moldado - tipo I - areia e brita comerciais (exclusive Aduela) Data base SICRO 3 10/2018	m	-	583,24	-
10.30	705241	Boca BSCC 2,50 x 2,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais Data base SICRO 3 10/2018	m	4,00	27.288,49	109.153,96
10.31	3205874	Gabião colchão espessura 0,23 m - Zn/Al + PVC - D = 2,0 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento Data base SICRO 3 10/2018	m²	254,00	247,49	62.862,46
10.32	2003866	Aplicação de geotextil não-tecido agulhado RT 14 Data base SICRO 3 10/2018	m²	1.892,00	8,69	16.441,48
10.33	2003611	Dreno sub-superficial - DSS 04 - tubo PEAD e brita comercial Data base SICRO 3 10/2018	m	98,00	71,83	7.039,34
10.0	X	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL/PAISAGISMO				2.850.363,64
10.1	4413905	Hidrossemeadura	m²	2.237,72	5,83	13.045,93
10.2	98504	Plantio de grama em placas. af_05/2018	m²	200.892,17	11,36	2.282.135,09
10.3	4413989	Plantio de mudas arbóreas com porte de 30 a 80 cm em covas de 0,60 x 0,60 x 0,60 m	und	378,43	31,02	11.738,86
10.4	4413952	Plantio de tapete de floríferas com porte de até 50 cm	m²	9.186,00	59,16	543.443,76
		TOTAL GERALR\$				33.226.205,65
			Lucro BDI normal	8,69%	BDI (OPERACIONAL)	23,39%
			Lucro BDI diferenciado	5,11%	LUCRO (OPERACIONAL)	8,43%
			Lucro operacional	8,59%	BDI SEM LUCRO (OPERACIONAL)	13,78%
					AUMENTO NO CONTRATO	R\$ 11.867.354,17
					AUMENTO NO CONTRATO S/ BDI OPERACIONAL	R\$ 9.618.129,06
					AUMENTO NO CONTRATO C/ BDI SEM LUCRO OPERACIONAL	R\$ 10.943.816,69
					DESCONTO DO LUCRO SOBRE AUMENTO NO CONTRATO	R\$ 923.537,48
					DESCONTO DO LUCRO SOBRE AUMENTO NO CONTRATO (%)	2,7796%

VALOR DO CONTRATO INICIAL R\$	R\$	22.050.098,10
VALOR DO CONTRATO ADITIVADO PELO 1º ADITIVO	R\$	24.836.015,92
VALOR DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	R\$	11.867.354,17
VALOR DO CONTRATO COM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	R\$	36.703.370,09

1.2. Com o reequilíbrio o valor do contrato passará de **R\$ 24.836.015,92** (vinte e quatro milhões, oitocentos e trinta e seis mil, quinze reais e noventa e dois centavos) para **R\$ 36.703.370,09** (trinta e seis milhões, setecentos e três mil, trezentos e setenta reais e nove centavos).

1.3. A empresa renunciara expressamente a quaisquer diferenças monetárias em relação as medições realizadas e já pagas referentes aos meses anteriores a data do protocolo da empresa;

1.4. A empresa renunciara, a partir da data 01/05/2022, aos efeitos monetários futuros dos reajustes ordinários já aplicados;

1.5. A data-base do contrato passa a ser a data-base da planilha referencial atual utilizada para a revisão de preços (04/2022), dessa forma a empresa só terá direito ao reajuste ordinário transcorrido 1 (um) ano da nova data-base do contrato, conforme Lei 10.192/2001, Art. 2º, caput, §1º e §2º;

1.6. Deverá ser aplicada a cada medição parcela negativa de 2,7796%, de modo a expurgar atualização de lucros sobre o valor acrescido ao contrato.

1.7. Alteração da Cláusula Décima – Do Acompanhamento e da Fiscalização:



ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	ENGº TIEKO ARABORI YAMAMOTO CPF Nº 278.691.139-72 RG Nº 1138668/SSP/PR CREA Nº PR00007986 MATRÍCULA Nº 3000092
FISCAL DA OBRA	ENGº CIVIL SALETE SARAIVA SILVA CPF Nº 575.671.071-04 RG Nº 1191055-0 CREA Nº/PN 1204600511 MATRÍCULA Nº 4903443
SUPLENTE DO FISCAL	ENGº CIVIL ENEDINO ANTUNES SOARES CPF Nº 230.035.961-87 RG Nº 073.033-SSP/MT CREA Nº MT 03658/D MATRÍCULA Nº 3000056

LEIA SE:

GESTOR DO CONTRATO	ENGº TIEKO ARABORI YAMAMOTO CPF Nº 278.691.139-72 RG Nº 1138668/SSP/PR CREA Nº PR00007986 MATRÍCULA Nº 3000092 E-MAIL: TIEKO.ARABORI@CUIABA.MT.GOV.BR
FISCAL DA OBRA	ENGº CIVIL ENEDINO ANTUNES SOARES CPF Nº 230.035.961-87 RG Nº 073.033-SSP/MT CREA Nº MT 03658/D MATRÍCULA Nº 3000056 E-MAIL: ENEDINOANTUNES@GMAIL.COM

1.8. Alteração da Cláusula Décima Primeira – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

Unidade Orçamentária: 26101
Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas
Programa/Ação:1000
Natureza da Despesa: 449051
Fonte: 01000000000/0190000000

LEIA SE:

Unidade Orçamentária: 26101
Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas
Programa/Ação:1000
Natureza da Despesa: 449051
Fonte: 1500000000/01754000000

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 101.088/2022**, vinculado ao **Contrato nº 163/2021** e da **Concorrência nº 007/2019**, que tem por objeto a “Contratação de empresa de engenharia para Execução do Remanescente das obras de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica na Avenida Contorno Leste, a ser implantada no município de Cuiabá”, com respaldo no **Parecer Jurídico anexo aos autos**, e amparado legalmente no artigo 65, II, “d” e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2022 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Governo - SMG, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Luis Cláudio De Castro Sodré, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RADELGO LOCAÇÃO DE SOM, TENDAS E PALCOS EIRELLI - EPP**, inscrita no **CNPJ/MF nº. 01.890.953/0001-35**, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor Emilio Soares de Souza, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo. OBJETO: 1.1** O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato,

por mais **12 (doze) meses**, passando a vigor a partir de **30 de março de 2023 a 30 de março de 2024**.

Consiste no acréscimo do quantitativo de aproximadamente **25%** do valor do contrato, perfazendo a quantia de **R\$ 175.084,00** (cento e setenta e cinco mil e oitenta e quatro reais) conforme planilha abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto -	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	00015315	Fechamento Metálico - Contenção - Placas medindo 2M de largura X 2,40M de altura, fixadas no solo com mão francesa e portões de emergência de 4M de largura.	Metro linear	375	R\$ 38,50	R\$ 14.437,50
2	214944-3	Locação de Cadeiras Plásticas em polietileno, cor branca, material resistente. Modelo sem braço.	Diária	5000	R\$ 3,40	R\$ 17.000,00
3	00016527	Locação de caixa térmica: caixa térmica em chapa galvanizada, isolamento em poliuretano, capacidade para 360 litros.	Diária	100	R\$ 115,50	R\$ 11.550,00
4	00034959	Locação de Climatizador evaporativo portátil, tipo pedestal, com reservatório de água com capacidade mínima de 100 litros, autonomia de 10 a 12 horas por abastecimento, alcance frontal mínimo de 15 metros, nível de ruído Máximo de 70db fluxo de ar 10.000m³/H, 110 ou 220 V.	Diária	75	R\$ 335,00	R\$ 25.125,00
5	00034925	Locação de grupo gerador móvel, com capacidade mínima de 180 kva - trifásico tensão 440/380/220/110 vac, 60 hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros; com 04 cabos de 95mm²/Alcancas/35metrosflexíveis (95mm x 4 x 35), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de combustível, transporte e instalação com ponto de aterramento para proteção composto de 1 uma haste de cobre de 3 metros de comprimento - com cordoalha de cobre nu 16 mm². Instalação deve ser acompanhada por engenheiro responsável, operador, art, zona urbana e rural	Diária	50	R\$ 1.999,50	R\$ 99.975,00
6	341532-5	Locação de mesa com 4 cadeira de plástico rígido na cor branca (conjunto); cadeira: altura - 74,0cm, altura do assento - 42,0cm, largura - 53,0cm, profundidade - 54,0cm, estrutura em plástico - cor branca; mesa: altura - 72,0 cm, largura - 70,0cm, comprimento - 70,0cm - estrutura em plástico - material branco	Diária	750	R\$ 9,90	R\$ 7.425,00
7	380786-0	Locação de painel de led p3 4.00 m x 2.00 m - locação de painel de led p6mm indoor distância entre pixel s 32mm ângulo de visão horizontal 140 ângulo de visão vertical 140 dimensões do gabinete 576x576x75mm 01 vídeo processadora, operador, art, zona urbana e rural	Diária	50	R\$ 3.800,00	R\$ 190.000,00
9	363854-5	Locação de tenda de 3.00 x 3.00 x 2.50m de altura com cobertura de lona, para dar suporte a pequenos, médios e grandes eventos diários. Especificações técnicas: das tendas estrutura metálica – fabricação com ferro tubular chapas 14 e 3” com partes soldadas em sistema mig, (zincagem) de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço, pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3”) com altura de 2,0 até 3,5m, ancorados com cordas de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo lona de cobertura – laminado de PVC calandro com reforço de fibra de tecido impermeável e com blackout solar, tratamento antichama e de alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente, a montagem deverá ser acompanhada por engenheiro civil da contratada mediante apresentação de registro junto ao CREA e emissão da art. para dar suporte a pequenos e médios eventos devendo, estar disponibilizado em local e horário determinados.	Diária	125	R\$ 345,00	R\$ 43.125,00



12	00013403	Palco em estrutura metálica com piso de 06.80 x 04.80 x 00.50 até 01.50 de altura sem cobertura na zona rural e zonas urbanas com montagem e desmontagem, - diária. Acompanhada de art.	Diária	25	R\$ 913,50	R\$ 22.837,50
13	00013404	Palco em estrutura metálica com piso de 10 x 10 com área de serviço de altura do piso de 00,50 até 01.50, altura de pé direito mínimo de 04.00 metros sem cobertura de. Na zona rural e zonas urbanas com montagem e desmontagem, - diária. Acompanhada de art.	Diária	12,5	R\$ 2.399,50	R\$ 29.993,75
14	00015316	Palco em estrutura metálica com piso de 10 x 9 com área de serviço de 4.50 x 4.50, altura do piso de 00,50 até 01.50, altura de pé direito mínimo de 04.00 metros com cobertura de treliça de alumínio 2 águas e com lona antichamas. Na zona rural e zonas urbanas com montagem e desmontagem, - diária. Acompanhada de art.	Diária	6,25	R\$ 3.499,50	R\$ 21.871,88
16	00012458	Serviço de locação de iluminação de grande porte - locação, montagem, desmontagem, operação, cabeamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, que deve possuir as seguintes especificações: 40 refletores par 64 de 1.000 watts cada, 01 mesa digital de 96 canais, 04 dimmer rack de 12 canais cada, 04 mini brutt de 06 lâmpadas, 02 canhão seguidor, 02 máquina de fumaça, 04 box truz de alumínio, com ART, operador, zona urbana e zona rural.	Diária	22,5	R\$ 3.324,50	R\$ 74.801,25
17	00012554	Serviço de locação de iluminação de médio porte - locação, montagem, desmontagem, operação, cabeamentos e acessórios necessários para o funcionamento dos equipamentos com as especificações: 20 refletores par 64 de 1.000 watts cada, 01 mesa de 48 canais, 02 dimmer rack de 12 canais cada, 01 canhão seguidor, 01 máquina de fumaça, 04 box truss de alumínio, com operador, com ART, zona urbana e zona rural.	Diária	25	R\$ 2.549,50	R\$ 63.737,50
18	380209-4	Serviço de locação de iluminação de pequeno porte - locação, montagem, desmontagem, operação, cabeamentos e acessórios necessários para o funcionamento dos equipamentos com as especificações: 10 refletores par 64 de 1.000 watts cada, com operador, com ART, zona urbana e zona rural.	Diária	25	R\$ 2.497,50	R\$ 62.437,50
19	00056045	Serviço de locação de módulo de treliça tipo trave com até 3,00 m de altura, "montagem no local evento com ART" zona urbana e zona rural.	Metro linear	375	R\$ 82,00	R\$ 30.750,00
20	427601-9	Serviço de locação de som de grande porte (04 PA) para atender shows e eventos com ou sem banda em locais abertos ou fechados com até 2.000 pessoas, contendo 08 cx médio grave, 03 microfone para bateria, 03 microfone para percussão, 06 microfone vocais sendo 02 sem fio, 08 cx grave, 04 potencias de 4000 w, 04 potencias de 3000 w, 04 potencias de 2000 w, 01 mesa de 32 canais, 01 mesa de 24 canais, 03 equalizador, 01 crossover, 01 compressor, 01 camará de eco, 01 multicabo 32 vias, 02 cd player, 04 monitores, 01 side de bateria, 04 side de palco, 03 cubos sendo 01 para o baixo, 01 para guitarra e 01 para teclado, com operador, com ART, Zona urbana e zona rural.	Diária	18,75	R\$ 2.928,50	R\$ 54.909,38

21	00016814	Serviço de locação de som de médio porte (01 PA), para atender eventos em geral com até 500 pessoas contendo no mínimo 03 microfones sendo 01 sem fio, 03 pedestal para microfone, 02 cx médio, 02 cx grave, 01 cd player, 01 mesa de áudio de 16 canais, 01 potência de 9000 w, 02 potência de 4000w, 01 técnico, um auxiliar, com ART, zona urbana e rural.	Diária	62,5	R\$ 988,50	R\$ 61.781,25
22	00034566	Serviço de locação de som de pequeno porte, par atender eventos em geral com até 300 pessoas contendo no mínimo 02 microfones sendo 01 sem fio, 02 pedestal para microfone, 02 cx médio, 01 cd player, 01 mesa de áudio de 16 canais, 01 potência de 6000 w, com operador, ART, zona urbana e rural.	Diária	25	R\$ 599,50	R\$ 14.987,50
23	255230-2	Serviço de locação de som tipo caixa pedestal ativa e passiva para atender solenidades, inaugurações e eventos em geral com até 150 pessoas contendo no mínimo 02 cx pedestal 300 w, 02 microfones sendo 01 sem fio, 01 cd player, 01 mesa de áudio de 12 canais, com operador, zona urbana e zona rural.	Diária	25	R\$ 449,50	R\$ 11.237,50
24	417367-8	Serviço de locação de tablado medindo 1,10 x 2,20 x 0,10 m, cantonerado, chapa 15 mm, montado no evento, zona urbana e rural.	Diária	375	R\$ 46,50	R\$ 17.437,50
						R\$ 875.420,00

Com o acréscimo o valor total do contrato passará de **R\$ 700.336,00** (setecentos mil e trezentos e trinta e seis reais) para **R\$ 875.420,00** (oitocentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais).

Alteração da Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentaria:

ONDE SE LÊ

Unidade Orçamentária: 02.101

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Programa: 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Equipamentos e Material Permanente

Ação: 1400 – Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Fonte: 100 - RECURSOS ORDINARIOS

Exercício: 2022

LEIA-SE

Unidade Orçamentária: 02.101

Órgão: Secretaria Municipal De Governo

Programa/Ação: 2003 – Manutenção De Serviços Administrativos Gerais

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

2300 - Festividades E Homenagens

Fonte: 01500 Recursos Ordinários

Exercício: 2022

1.5 Alteração da Cláusula Décima- Do acompanhamento e Fiscalização:

ONDE SE LÊ

Gestor do Contrato	Sra. PATRICIA COSTA VIEIRA DE CAMARGO CPF: 976.300.041-68 RG: 0992323 Matrícula: 4905483 Cargo: Diretora Administrativa e Financeira/Secretaria Municipal de Governo E-mail: patricia.camargo@cuiaba.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	Nome: Sra. Tania Gusmão de Barros CPF: 994.310.177-68 RG: 05800315 Matrícula: 4905169 Cargo/Lotação: Diretora do Cerimonial do Gabinete do Prefeito/Secretaria Municipal de Governo E-mail: cerimonial@cuiaba.mt.gov.br



Suplente do Fiscal	Nome: Sr. Carlos Roberto Ribeiro Miranda
	CPF: 318.599.171-00
	RG: 02128926
	Matrícula: 4903572
	Cargo/Lotação: Assessor Especial/Secretaria Municipal de Governo
	E-mail: carlos.miranda@cuiaba.mt.gov.br

LEIA SE:

Gestor do Contrato	Nome: Carlos Caetano
	CPF: 31974139972
	RG: 3155931-6
	Matrícula: 4904217
	Cargo/Lotação: Diretor Administrativo e Financeiro / Secretaria Municipal de Governo
	E-mail: carlos.caetano@cuiaba.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	Nome: Sr. Denis Adriano de Campos
	CPF: 68844140144
	RG: 10348678
	Matrícula: 4910768
	Cargo/Lotação: Coordenador Especial de Assuntos Estratégicos/ Secretaria Municipal de Governo
	E-mail: denis.campos@cuiaba.mt.gov.br
Suplente do Fiscal	Nome: Sra. Tania Gusmão de Barros
	CPF: 994.310.177-68
	RG: 05800315
	Matrícula: 4905169
	Cargo/Lotação: Diretora do Cerimonial do Gabinete do Prefeito / Secretaria Municipal de Governo
	E-mail: cerimonial@cuiaba.mt.gov.br

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 108.211/2022**, vinculado ao **Contrato nº 123/2022**, proveniente da **Ata De Registro De Preços Nº 010/2021 Pregão Presencial/RP Nº. 014/2021/ Prefeitura Municipal de Acorizal/MT** que tem por objeto a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura para realização dos acontecimentos institucionais e promocionais compreendendo a zona rural e urbana (palestras, culto ecumênico, solenidades, inaugurações, posses, datas festivas), para atender as demandas da secretaria municipal de governo/ gabinete do prefeito/ do município de Cuiabá/MT./", com respaldo no Parecer Jurídico anexo aos autos, e amparado legalmente nos artigos 57, II e 65, 1º e §8º da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-Prev

Portaria

PORTARIA Nº 547/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora CELESTINA MARQUES DA SILVA E SILVA."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar n.º 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar n.º 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. CELESTINA MARQUES DA SILVA E SILVA, portadora da cédula de identidade n.º 07777159 SSP/MT e do CPF n.º 545.272.521-00, EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, Classe G, Nível PE, matrícula funcional n.º 2575513, contando com 33 Anos, 06 Meses e 22 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.04.01271P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01 de Dezembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 544/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria compulsória do servidor EDME JOSE MOREIRA."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e na Lei Complementar Federal n.º 152, de 03 de dezembro de 2015, mais os termos da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar n.º 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar n.º 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, compulsoriamente, o Sr. EDME JOSE MOREIRA, portador da cédula de identidade n.º 0319651-8 SESP/MT e do CPF n.º 103.048.601-82, EFETIVO, no cargo de TÉCNICO EM MANUTENCAO E INFRA - ESTRUTURA, Classe E, Nível TMIE MED P, matrícula funcional n.º 2964021, contando com 34 Anos, 08 Meses e 20 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, CuiabáPrev n.º 2022.01.01313P, a partir da data em que completou 75 anos de idade, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data limítrofe para permanência em caráter efetivo no serviço público apenas para enquadramento da regra aposentatória, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 01 de Dezembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 543/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a. ELENIR BATISTA PAULA DA SILVA, em decorrência do falecimento do servidor Sr. DEMETRIO BARROS DA SILVA."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 30, inciso I, e 32, §1º, Inciso V, alínea "C" e item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor efetivo Sr. DEMETRIO BARROS DA SILVA, portador da cédula de identidade n.º 03647765 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 631.047.921-00, Técnico em Manutenção e Infraestrutura, Classe B, Nível TMIE MED P, matrícula n.º 4852278, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 100% (cem por cento), pelo período VITALÍCIO em favor da cônjuge Sra. ELENIR BATISTA PAULA DA SILVA, portadora da cédula de identidade n.º 0839742-2 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 537.491.621-15, conforme consta no processo administrativo do CuiabáPrev n.º 2022.07.01415P, a partir de 01/10/2022, data do Óbito, conforme Art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01 de Dezembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO



Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 542/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a. CRISTIANO CÉSAR DE ARRUDA, Cônjuge, e a menor CAMILLE RAISSA DE OLIVEIRA ARRUDA, representada legalmente por seu genitor, em decorrência do falecimento da servidora Sra. ROSANA DE SOUZA OLIVEIRA ARRUDA”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 30, inciso II, e 32, §1º, Incisos II, V, alínea “C” e item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora efetiva Sra. ROSANA DE SOUZA OLIVEIRA ARRUDA, portadora da cédula de identidade n.º 1092597-0 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 858.117.341-15, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Classe D, Nível TDI SUP ES, matrícula n.º 2975703, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 50% (cinquenta por cento), pelo período VITALÍCIO, em favor do cônjuge o Sr. CRISTIANO CÉSAR DE ARRUDA, portador da cédula de identidade n.º 0993209-7 SEJUSP/MT e inscrito no CPF n.º 667.991.391-87, na proporção de 50% (cinquenta por cento), em favor da menor CAMILLE RAISSA DE OLIVEIRA ARRUDA, portadora da cédula de identidade n.º 2641481-3 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 057.014.321-73, conforme consta no processo administrativo do Cuiabá-Prev n.º 2022.07.01480P, a partir de 18/10/2022, data do Requerimento, conforme Art. 30, inciso II da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01 de Dezembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 541/2022.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. GLÓRIA ARAUJO DA SILVA em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado Sr. SEBASTIÃO NUNES DA SILVA”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso I, 30, inciso I, e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 6 e §8º, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado Sr. SEBASTIÃO NUNES DA SILVA, portador da cédula de identidade n.º 0004024-0 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 039.190.301-25, Aposentado por tempo de contribuição, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula n.º 407150, na proporção de 100% (cem por cento), pelo período VITALÍCIO em favor da Sra. GLÓRIA ARAUJO DA SILVA, portadora do RG n.º 0007762-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 062.174.601-06, cônjuge do de “cujus”, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV n.º 2022.07.00977P, a partir de 21/06/2022, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 01 de Dezembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 540/2022

“Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de aposentadoria Especial – exposição a Agentes Nocivos da servidora SRA. ANTONIA APARECIDA RIBEIRO COSTA”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no parecer jurídico n.º 1076-PREV/PAAL/PGM/2022 e no Despacho de Homologação n.º 1379/GAB/PAAL/PGM/2022.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de Aposentadoria Especial – Exposição a Agentes Nocivos, da servidora SRA. ANTONIA APARECIDA RIBEIRO COSTA, portadora da cédula de identidade RG n.º 0762470-0 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 698.667.831-20, matrícula funcional n.º 1000554, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINCAO), Classe E, Padrão IX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos autos do processo administrativo n.º 2022.04.01106P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 01 de Dezembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA Nº 539/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria compulsória da servidora BEATRIZ ALVES MIRANDA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e na Lei Complementar Federal n.º 152, de 03 de dezembro de 2015, mais os termos da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar n.º 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar n.º 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, compulsoriamente, a Sra. BEATRIZ ALVES MIRANDA, portadora da cédula de identidade n.º 1790906-6 SSP/MT e do CPF n.º 080.833.121-34, EFETIVA, no cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRA - ESTRUTURA, Classe E, Nível TMIE MED P, matrícula funcional n.º 2964478, contando com 22 Anos, 09 Meses e 16 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais a média aritmética simples, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.01.01260P, a partir da data em que completou 75 anos de idade, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data limítrofe para permanência em caráter efetivo no serviço público apenas para enquadramento da regra aposentatória, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Cuiabá-MT, 01 de Dezembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 538/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora ANA PAULA GOMES FERREIRA BARBOSA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar n.º 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar n.º 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:



Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. ANA PAULA GOMES FERREIRA BARBOSA, portadora da cédula de identidade n.º 0600764-3 SESP/MT e do CPF n.º 496.310.201-34, EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, Classe G, Nível PM, matrícula funcional n.º 2575860, contando com 33 Anos, 03 Meses e 12 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.04.01164P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01 de Dezembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 537/2022

“Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de aposentadoria Especial – exposição a Agentes Nocivos do servidor SR. MARIO PINHEIRO ESPOSITO”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019 e;

Considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no parecer jurídico n.º 1057-PREV/PAAL/PGM/2022 e no Despacho de Homologação n.º 1349/GAB/PAAL/PGM/2022.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de Aposentadoria Especial – Exposição a Agentes Nocivos, do servidor SR. MARIO PINHEIRO ESPOSITO, portador da cédula de identidade RG n.º 250275 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 710.612.077-49, matrícula funcional n.º 1571689, MEDICO, Classe E, Padrão XI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos autos do processo administrativo n.º 2022.04.01077P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 01 de Dezembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA Nº 536/2022

“Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de aposentadoria Especial – exposição a Agentes Nocivos do servidor SR. HILDO BENEDITO TEIXEIRA DA SILVA”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019 e;

Considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no parecer jurídico n.º 1064-PREV/PAAL/PGM/2022 e no Despacho de Homologação n.º 1348/GAB/PAAL/PGM/2022.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de Aposentadoria Especial – Exposição a Agentes Nocivos, do servidor SR. HILDO BENEDITO TEIXEIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º 3413271-6 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 565.133.997-34, matrícula funcional n.º 1014072, MÉDICO, Classe C, Padrão XII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos autos do processo administrativo n.º 2022.04.01080P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 01 de Dezembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA Nº 535/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor CLAUDIO CONCEICAO CORREA DA COSTA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar

Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar n.º 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. CLAUDIO CONCEICAO CORREA DA COSTA, portador da cédula de identidade n.º 03909581 SEJUSP/MT e do CPF n.º 161.721.321-72, EFETIVO, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão XI, matrícula funcional n.º 2587197, contando com 36 Anos, 08 Meses e 07 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.04.00983P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01 de Dezembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 534/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora EVANILDES MARCELINA DE AGUIAR.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar n.º 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar n.º 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. EVANILDES MARCELINA DE AGUIAR, portadora da cédula de identidade n.º 0462687-7 SESP/MT e do CPF n.º 405.832.281-00, EFETIVA, no cargo de TECNICO EM MANUTENCAO E INFRA - ESTRUTURA, Classe E, Nível TMIE MED P, matrícula funcional n.º 2965011, contando com 34 Anos e 22 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.04.00701P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01 de Dezembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 533/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora MARIA INES SILVA TEIXEIRA DOS REIS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar n.º 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar n.º 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e conforme determina o estatuto do servidor Público nos termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 193 da Lei Complementar



n.º 093 de 23/06/2003, assegurando ao servidor municipal o direito a Estabilidade Financeira.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. MARIA INES SILVA TEIXEIRA DOS REIS, portadora da cédula de identidade n.º 02627310 SJ/MT e do CPF n.º 537.503.901-00, EFETIVA, no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Classe F, Nível TDI SUP ES, matrícula funcional n.º 2589041, contando com 30 Anos, 01 Mês e 15 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.04.00912P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01 de Dezembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 531/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a. HELITON PONTES GOMES, Cônjuge, e a menor ANTONIA EMANUELLY DE ARAUJO PONTES GOMES, representada legalmente por seu genitor, em decorrência do falecimento da servidora Sra. ELAINE PATRICIA ALVES DE ARAUJO GOMES”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 30, inciso I, e 32, §1º, Incisos II, V, alínea “C” e item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora efetiva Sra. ELAINE PATRICIA ALVES DE ARAUJO GOMES, portadora da cédula de identidade n.º 0904193-1 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 567.413.671-87, CIRUGIÁ DENTISTA, Classe D, Padrão V, , matrícula n.º 4010088, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na proporção de 50% (cinquenta por cento), pelo período VITALICIO, em favor do cônjuge o Sr. HELITON PONTES GOMES, portador da cédula de identidade n.º 1075543-8 SESP/MT e inscrito no CPF n.º 667.186.271-00, na proporção de 50% (cinquenta por cento), em favor da menor ANTONIA EMANUELLY DE ARAUJO PONTES GOMES, Certidão de Nascimento, Matrícula n.º 063925 01 55 2020 1 00099 039 0023148 82 e inscrita no CPF sob o n.º 107.703.061-44, conforme consta no processo administrativo do Cuiabá-Prev n.º 2022.07.01511P, a partir de 24/10/2022, data do óbito, conforme Art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01 de Dezembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 530/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a. ANA FERREIRA, Companheira, e aos menores LUIZ GUILHERME FERREIRA DE SOUZA e ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA, representados legalmente por sua genitora, em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado Sr. TEODORO ACELINO DE SOUZA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso I, 30, inciso II, e 32, §1º, Incisos II, V, alínea “C” e item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado Sr. TEODORO ACELINO DE SOUZA, portador da cédula de identidade n.º 0328504-9 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 594.758.971-00, Aposentado por Idade, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula n.º 24024635, na proporção de 33% (trinta e três), pelo período VITALICIO em favor da companheira Sra. ANA FERREIRA, portadora da cédula de identidade n.º 0806007-0 SEJUSP/MT e inscrita no CPF n.º 024.377.261-01, na proporção de 33% (trinta e três) em favor do menor LUIZ GUILHERME FERREIRA DE SOUZA, portador da cédula de identidade n.º 3419772-9 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 105.969.281-30 e na proporção de 33% (trinta e três) em favor do menor ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA, portador da cédula de identidade n.º 2500035-7 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 051.073.311-57, conforme consta no processo administrativo do Cuiabá-Prev n.º 2022.07.01277P, a partir de 20/09/2022, data do Requerimento, conforme Art. 30, inciso II da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01 de Dezembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 529/2022.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. ADELINA NASCIMENTO DA SILVA em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado Sr. JOSÉ CORDEIRO DA SILVA FILHO”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso I, 30, inciso II, e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado Sr. JOSÉ CORDEIRO DA SILVA FILHO, portador da cédula de identidade n.º 0318985-6 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 274.564.391-68, Aposentado por tempo de contribuição, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula n.º 24032935, na proporção de 100% (cem por cento), pelo período VITALICIO em favor da Sra. ADELINA NASCIMENTO DA SILVA, portadora do RG n.º 0344109-1 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 383.990.591-53, cônjuge do de “cuju”, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV n.º 2022.07.01436P, a partir de 24/10/2022, data do requerimento, conforme art. 30, inciso II, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 01 de Dezembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 528/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora MARIA AUXILIADORA DE AMORIM SANTANA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o



plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar n.º 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. MARIA AUXILIADORA DE AMORIM SANTANA, portadora da cédula de identidade n.º 0338947-2 SESP/MT e do CPF n.º 345.678.361-20, EFETIVA, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão XI, matrícula funcional n.º 1588656, contando com 30 Anos, 04 Meses e 19 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.04.00946P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01 de Dezembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 527/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor CARLOS KLAUS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, e ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar n.º 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar n.º 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e conforme determina o estatuto do servidor Público nos termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 193 da Lei Complementar n.º 093 de 23/06/2003, assegurando ao servidor municipal o direito a Estabilidade Financeira.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. CARLOS KLAUS, portador da cédula de identidade n.º 0947517-6 SESP/MT e do CPF n.º 469.154.439-91, EFETIVO, no cargo de PROFESSOR, Classe G, Nível PM, matrícula funcional n.º 2504719, contando com 37 Anos, 01 Mês e 19 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.04.00897P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01 de Dezembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 526/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a. JOCIVAL ALMEIDA LINO, em decorrência do falecimento da servidora Sra. ROZENIL MARIA FIALHO LINO.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais e ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 30, inciso I, e 32, §1º, Inciso V, alínea “C” e item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento

da servidora efetiva Sra. ROZENIL MARIA FIALHO LINO, portadora da cédula de identidade n.º 1293218-3 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 907.590.521-15, Técnica em Nutrição Escolar, Classe B, Nível TNE MED PR, matrícula n.º 4852277, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 100% (cem por cento), pelo período VITALÍCIO em favor do cônjuge Sr. JOCIVAL ALMEIDA LINO, portador da cédula de identidade n.º 05427738 SEJUSP/MT e inscrito no CPF n.º 460.574.631-53, conforme consta no processo administrativo do Cuiabá-Prev n.º 2022.07.01439P, a partir de 13/10/2022, data do Óbito, conforme Art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01 de Dezembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 521/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor FRANCISCO JOSE CARVALHO.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar n.º 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. FRANCISCO JOSE CARVALHO, portador da cédula de identidade n.º. 1113921-8 SESP/MT e do CPF n.º. 152.515.781-72, EFETIVO, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe B, Padrão XI, matrícula funcional n.º. 2574314, contando com 45 Anos e 3 Meses de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.04.01372P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01 de Dezembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 519/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor DIJALMAS RIBEIRO DE CASTRO.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar n.º 200 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da Classe Médica da Secretaria Municipal de Saúde c/c Lei complementar n.º 332 de 13 de março de 2014, que altera a Lei Complementar n.º 200 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. DIJALMAS RIBEIRO DE CASTRO, portador da cédula de identidade n.º. 11.655.749 SSP/SP e do CPF n.º. 091.433.418-29, EFETIVO, no cargo de MEDICO, Classe C, Padrão XII, matrícula funcional n.º. 1571392, contando com 36 Anos, 2 Meses e 16 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos



integrals, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2022.04.01119P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01 de Dezembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 516/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora JEANE MEDEIROS NICOCELLI."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar nº. 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar nº. 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar nº. 430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar nº. 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº. 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. JEANE MEDEIROS NICOCELLI, portadora da cédula de identidade nº. 04704800 SESP/MT e do CPF nº. 453.741.471-53, EFETIVA, no cargo de ENFERMEIRA, Classe E, Padrão XII, matrícula funcional nº. 1563689, contando com 31 Anos, 11 Meses e 24 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2022.04.01194P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01 de Dezembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 459/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora ANA BENEDITA DE SIQUEIRA SILVA".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar nº. 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar nº. 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar nº. 430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar nº. 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº. 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. ANA BENEDITA DE SIQUEIRA SILVA, portadora da cédula de identidade nº. 0445865-6 SESP/MT e do CPF nº. 361.590.931-34, EFETIVA, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINCAO), Classe D, Padrão XI, matrícula funcional nº. 1588613, contando com 30 Anos, 3 Meses e 19 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2022.04.00807P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01 de Dezembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Procedimento Administrativo

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de julgamento em 2ª instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

2ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 23 de Novembro de 2022

EMENTAS

EMENTA: Decisão de 2ª Instância Administrativa. Leis de Transporte Público de Cuiabá. Processo nº 00.129.758/2019-1. Infringência da Lei 5766/2013; artigo 1º, item II, anexo I, grupo III, código E. Omissão de viagem. Não atendimento as regras impostas ao serviço de Transporte Municipal. Inexistência de irregularidade formal ou material no Auto de Infração. Alegação genérica da defesa rejeitada. Manutenção do Auto de Infração nº 72593. Mantida decisão de 1ª Instância. **Segunda Turma Julgadora, conselheiro Victor Juliano Barroso dos Santos - Representante do CREA/MT. Cuiabá/MT, 23.11.2022.**

EMENTA: Decisão de 2ª Instância Administrativa. Leis de Transporte Público de Cuiabá. Processo nº 00.129.600/2019-1. Infringência da Lei 5766/2013; artigo 1º, item II, anexo I, grupo III, código E. Descumprimento de horário de viagem. Não atendimento as regras impostas ao serviço de Transporte Municipal. Inexistência de irregularidade formal ou material no Auto de Infração. Alegação genérica da defesa rejeitada. Manutenção do Auto de Infração nº 70987. Mantida decisão de 1ª Instância. **Segunda Turma Julgadora, conselheiro Victor Juliano Barroso dos Santos - Representante do CREA/MT. Cuiabá/MT, 23.11.2022.**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ENQUADRAMENTO LEGAL CORRETO. CULPA EXCLUSIVA DO MOTORISTA. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. MANTIDO A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA E MULTA. RECURSO IMPROVIDO.

1 – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 74201**, no valor de **10 (dez UPF)** por infringência ao art. 36 da Lei Municipal nº 1789/81. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual. Fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo nº **00.129.731/2019-1**, Relator: **NICOLAU JORGE BUDIB – REPRESENTANTE DA SEMOB EM 23/11/2022 -2ª Turma Recursal**).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO– LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, “E”; “Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); AUTO DE INFRAÇÃO – **AIT 72585** - Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. “. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo nº **00.129.771/2019**, Relator: **NICOLAU JORGE BUDIB – REPRESENTANTE DA SEMOB EM 23/11/2022 – 2ª Turma Recursal**).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO AUTO DE INFRAÇÃO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 72587**, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei 5.766 de 20 de dezembro de 2013, art. 1º, inciso II, cumulado Anexo I, Grupo III, Cód. E. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa.



III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.129.764/2019-1, Relatora: Steffanny Fidelis Cardoso - PGM, Data do Julgamento: 23/11/2022, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO AUTO DE INFRAÇÃO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 72582, no valor de 50 (cinquenta) UFIRs por infringência ao art. 1º, combinado art. 3º da Lei Municipal n.º 4.406/2003. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não enseja o cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.129.761/2019-1, Relatora: Steffanny Fidelis Cardoso, Data do Julgamento: 23/11/2022, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR/OMITIR VIAGEM CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – 74189, por infringência a Lei n.º 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1ª instância. II – Decisão mantida. III- RECURSO IMPROVIDO e NÃO CONHECIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.129.717/2019-1, Relatora: Géssica Maiara Borges de Freitas, Data do Julgamento: 23/11/2022, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. NÃO RESPEITAR OS HORÁRIOS PROGRAMADOS PARA A LINHA, CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – 74205, por infringência a Lei n.º 1789/81; artigo 46, Inciso IX, c.c. Art 56, Inciso II, c.c. Art 58, §3º, Cód. 203 – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1ª instância. II – Decisão mantida. III- RECURSO IMPROVIDO e NÃO CONHECIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.129.725/2019-1, Relatora: Géssica Maiara Borges de Freitas, Data do Julgamento: 23/11/2022, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DESCUMPRIU A VIAGEM ESTIPULADA NA OSO 160918. CONGESTIONAMENTO DA VIA. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 74188, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei Municipal n.º 5.766/2013, art. 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. II – A Recorrente justifica a não realização da viagem em razão de defeito mecânico no veículo, contudo não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que por si só não enseja o cancelamento do AIT. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.129.720/2019-1, Relator: Fernando Augusto Canavarros Infantino Junnior, Data do Julgamento: 23/11/2022, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ATRASO NO INÍCIO DA VIAGEM. VEÍCULO COM DEFEITO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 74187, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei Municipal n.º 5.766/2013, art. 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. II – A Recorrente justifica o atraso no início da viagem em razão de defeito mecânico no veículo, contudo não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que por si só não enseja o cancelamento do AIT. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.129.722/2019-1, Relator: Fernando Augusto Canavarros Infantino Junnior, Data do Julgamento: 23/11/2022, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. LEI Nº 5.766/2013. DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO DE VIAGEM. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. Ausência de nulidade do processo administrativo. Recurso interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do AIT nº 72586. Ausência de provas que corroborem com as alegações da recorrente. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo nº 00.129.770/2019-1. Relatora Janaina Espindola dos Santos, Data do julgamento: 23/11/2022, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. LEI Nº 5.766/2013. DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO DE VIAGEM. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. Ausência de nulidade do processo administrativo. Recurso interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do AIT nº 72599. Ausência de provas que corroborem com as alegações da recorrente. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo nº 00.129.751/2019-1. Relatora Janaina Espindola dos Santos, Data do julgamento: 23/11/2022, 2ª Turma Julgadora).

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA Nº 259/2022/SMS

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os serviços da Coordenadoria de Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso III da Lei nº 8080/1990 estabelece como objetivo do Sistema Único de Saúde (SUS), "a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da Saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas".

CONSIDERANDO que as infecções relacionadas à assistência à saúde consistem em eventos adversos persistentes nos serviços de saúde brasileiros e representam significativo risco à segurança do paciente, visto que contribuem para o aumento do tempo de internação e aumento de morbidade e da mortalidade;

CONSIDERANDO a Lei 9.431 de 6 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle infecções relacionadas à assistência à saúde do país;

CONSIDERANDO que no exercício das atividades dos órgãos governamentais de saúde deverão observar, entre outros requisitos e condições, a adoção, pela instituição prestadora de serviços, de meio de proteção capazes de evitar efeitos nocivos à saúde dos agentes, clientes, pacientes e dos circunstantes;

CONSIDERANDO que a Portaria MS nº 2616, de 12 de maio de 1998, que estabelece diretrizes e normas nacionais para a implementação de ações de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde em serviços de saúde brasileiros;

CONSIDERANDO que a Portaria MS nº 2616, de 12 de maio de 1998, que determina a obrigatoriedade de criação de Coordenações de Controle de infecções relacionadas à assistência à saúde no âmbito das três esferas governamentais, que compartilhem responsabilidades entre si e possuem a competências e atribuições específicas, em cumprimento aos princípios da descentralização e da direção única, expressos no artigo 198 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Institucionalizar o Serviço Municipal de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (SMCIRAS), subordinada a Coordenadoria de Vigilância Sanitária (COVISA) da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Regimento Interno do Serviço Municipal de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde do Município De Cuiabá/MT.

Art. 2º - No âmbito de sua competência caberá à SMCIRAS a elaboração e coordenação do Programa Municipal de Prevenção e Controle de Infecções relacionadas à Assistência à Saúde para a gestão sanitária, bem como as atividades abaixo descritas:

§ 1º Supervisionar as ações de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde na rede hospitalar do município com acesso aos serviços de UTI e diálise;

§ 2º Participar do planejamento, da programação e da organização da rede regionalizada e hierarquizada do SUS;

§ 3º Colaborar e acompanhar os serviços de saúde com UTI e diálise na execução das ações de controle de infecções relacionadas à assistência à saúde;

§ 4º Prestar apoio técnico às CCIH dos hospitais;

§ 5º Monitorar, avaliar, supervisionar e analisar os indicadores de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde notificados pelos hospitais do município, bem como acompanhar possíveis notificações que não estejam em conformidade com o manual da Anvisa.

Art. 3º A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com Coordenadoria da Vigilância Sanitária;

DESIGNA:

Os profissionais abaixo relacionados para comporem o Serviço Municipal de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde, no âmbito municipal de Cuiabá/MT:

Nome	Função	Matrícula	Lotação
EDSON GONÇALVES DA SILVA	BIÓLOGO	4913527	COVISA/SMS
ELLEN CRISTINA PEREIRA DA SILVA	ENFERMEIRA	4914401	COVISA/SMS

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRE-SE.

Cuiabá, 22 de novembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

**REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÃO RELACIONADA À ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ- MT****CAPÍTULO I - DA CATEGORIA E FINALIDADES**

Art. 1º - O Serviço Municipal de Controle de Infecção relacionada à Assistência à Saúde (SMCIRAS) é um serviço de suporte técnico, diretamente subordinado à Coordenadoria de Vigilância Sanitária, tendo por finalidade desenvolver ações de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde previstas em normativas e legislações federais, estaduais e municipais, de forma a reduzir ao máximo possível a incidência e a gravidade de eventos adversos e iatrogênias com base no Programa Municipal de Prevenção e Controle de Infecção relacionada a Assistência à saúde - PMPCIRAS 2022-2025.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - O SMCIRAS será composto por técnicos que executarão as ações, sendo:

Pelo menos 02 (dois) técnicos de nível superior da área de saúde, sendo preferencialmente um deles um enfermeiro.

CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - Ao SMCIRAS compete a supervisão das ações de prevenção e controle de infecção no âmbito do Município de Cuiabá, por meio da execução do Programa Municipal de Prevenção e Controle de Infecção relacionada à Assistência à Saúde - PMPCIRAS.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - Serão atribuições dos membros executores do SMCIRAS:

Coordenar o Serviço Municipal de Controle de Infecção relacionada à Assistência à Saúde.

Encaminhar à Coordenadoria de Vigilância Sanitária para aprovação e publicação, as legislações e normativas municipais a serem instituídas;

Representar o Serviço Municipal de Controle de Infecção relacionada à Assistência à Saúde;

Elaborar e executar as ações previstas no Programa Municipal de Prevenção e Controle de Infecção relacionada à Assistência à Saúde (PMPCIRAS), baseado na Política Nacional de Ações de Prevenção e Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde;

Responder pelas ações desenvolvidas pelo SMCIRAS;

Participar de reuniões referentes à prevenção e controle de infecção relacionada à Assistência à Saúde quando solicitado;

Promover reuniões entre os membros executores das ações de prevenção e controle de infecção e os responsáveis pelos serviços de controle de infecção de cada unidade, buscando as informações e a atualização desses profissionais.

Avaliar periodicamente as atividades do Serviço, bem como a execução do PMPCIRAS;

Estabelecer recomendações que visem a prevenção e o controle de infecção relacionada à Assistência à Saúde;

Viabilizar capacitações para profissionais na prevenção e o controle de infecção relacionada à Assistência à Saúde a nível Municipal;

Realizar visitas técnicas de supervisão nos serviços hospitalares, prestando orientações técnicas que busquem implementar as ações de prevenção e controle de infecção relacionada à Assistência à Saúde nos serviços de saúde, repassando dados as vigilâncias epidemiológica e sanitária quando necessário;

Participar com instituições de ensino e pesquisa da área da saúde para desenvolvimento de conscientização da importância da prevenção e controle de infecção relacionada à Assistência à Saúde em estabelecimentos de saúde;

Buscar informações junto ao serviço de Vigilância Epidemiológica das ações de prevenção e controle de infecção relacionada à Assistência à Saúde;

Supervisionar, controlar, avaliar e divulgar as ações de prevenção e controle de infecção no Município, bem como seus indicadores e propor medidas que resultem na redução da incidência e da gravidade das infecções relacionadas à assistência à saúde;

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - Os recursos financeiros necessários à operacionalização das ações do SMCIRAS estão previstos no Plano de Trabalho Anual da Coordenadoria de Vigilância em Saúde.

Art. 6º - Questões ético-legais que envolvam a divulgação de informações/documentos de serviços de saúde, no que se refere à prevenção e controle de infecção relacionada à Assistência à Saúde deverão ser tratadas com critério, devendo qualquer solicitação de informação ser encaminhadas à Assessoria Jurídica/SMS por escrito, visando o conhecimento e apreciação do Secretário de Saúde.

Art. 7º - O Serviço Municipal de Controle de Infecção relacionada à Assistência à Saúde deverá avaliar periodicamente as ações realizadas e fazer a avaliação anual do Programa Municipal de Prevenção e Controle de Infecção relacionada à Assistência à Saúde (PMPCIRAS) de forma a garantir o embasamento das ações para o ano seguinte, bem como a viabilização dessas ações.

Art. 8º - As proposições do Serviço Municipal de Controle de Infecção relacionada à Assistência à Saúde serão encaminhadas à Coordenadoria de Vigilância Sanitária para sua viabilização e execução.

Art. 9º - Este Regimento Interno será revisado desde que haja necessidade de implementação de ações ou desde que ocorram mudanças nas diretrizes nacionais de prevenção e controle de infecção relacionadas à assistência à saúde.

Art. 10º - Este Regimento Interno entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 260/2022/SMS

A **Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os serviços da Coordenadoria de Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO que as infecções relacionadas à assistência à saúde consistem em eventos adversos persistentes nos serviços de saúde brasileiros e representam significativo risco à segurança do paciente, visto que contribuem para o aumento do tempo de internação e aumento de morbidade e da mortalidade;

CONSIDERANDO a Lei 9.431 de 6 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle infecções relacionadas à assistência à saúde do país;

CONSIDERANDO que a Portaria MS nº 2616, de 12 de maio de 1998, que estabelece diretrizes e normas nacionais para a implementação de ações de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde em serviços de saúde brasileiros;

CONSIDERANDO que a Portaria MS nº 2616, de 12 de maio de 1998, que determina a obrigatoriedade de criação de Coordenações de Controle de infecções relacionadas à assistência à saúde no âmbito das três esferas governamentais, que compartilhem responsabilidades entre si e possuem a competências e atribuições específicas, em cumprimento aos princípios da descentralização e da direção única, expressos no artigo 198 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art.1º - Publicizar o Programa Municipal de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde – **PMPCIRAS 2022-2025**, referente ao Serviço Municipal de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (SMCIRAS), subordinada a Coordenadoria de Vigilância Sanitária (COVISA) da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

Cuiabá, 22 de novembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE – CUIABÁ**PMPCIRAS 2022-2025****1. APRESENTAÇÃO**

O Programa de Controle de Infecção Hospitalar começou a ser regulamentado em 1983, com a Portaria MS nº 196/83, que foi revogada e substituída pela Portaria MS nº 930/92. Atualmente, está em vigor a Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998, que revogou a Portaria nº 930/92.

Em 1997, foi publicada, no Diário Oficial da União, a Lei nº 9.431 de junho de 1997, que em seu artigo 1º explicita a obrigatoriedade dos hospitais manterem um Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH) e no artigo 2º preconiza criação de Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH) para que compartilhem responsabilidades entre si e possuem competências e atribuições específicas, visando melhor qualidade e segurança no atendimento do paciente ao tentar minimizar os eventos adversos.

Portanto, o assunto “Infecção Hospitalar”, torna-se objeto de ações governamentais com a publicação dessa Portaria, citadas nos parágrafos precedentes, que normatizam e regulamentam medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar, atualmente infecções relacionadas a assistência à saúde (IRAS), nomeadamente.

Nesse contexto, o Serviço Municipal de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (SMCIRAS), tem por finalidade o desenvolvimento e execução do Programa Municipal de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde, realizando ações de controle, supervisão e orientação a respeito de infecções relacionadas à assistência à saúde para os serviços de CCIH do município.

Assim, o Serviço Municipal de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (SMCIRAS), desempenha um papel de extrema relevância junto à Instituições de saúde, uma vez que as infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS) constituem risco significativo à saúde dos pacientes e gera custos adicionais a internação. Logo, sua prevenção e controle envolvem medidas de educação continuada, qualificação da assistência hospitalar, vigilância sanitária, entre outras.

Os componentes do Programa de Prevenção e Controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (PMPCIRAS) em todos os níveis devem estar alinhados e consistentes.

Desta forma, o PNPCIRAS 2021-2025 deve direcionar as ações das coordenações de controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS) de estados/DF e municípios e em todos os serviços de saúde do país, com o objetivo de melhorar as ações para a prevenção e controle das IRAS, ampliar o monitoramento da incidência,



estabelecer um benchmarking (avaliação comparativa) entre os serviços e em nível local, regional e nacional, fortalecer a implementação de indicadores de processo e de cumprimento das boas práticas para a prevenção de infecções e da Resistência Microbiana (RM), para uma consequente redução da morbimortalidade associada à esses agravos.

2. CONSTITUIÇÃO DO SMCIH ou SMCIRAS

A composição da SMCIH apresenta um perfil multidisciplinar e multiprofissional, contando com a participação de 01 enfermeira e 01 biólogo que por estarem subordinados a Coordenadoria da Vigilância Sanitária municipal possuem uma rede de apoio para consultoria, são eles: o CIEVS (Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde); UVZ – (Unidade de Vigilância às Zoonoses); Epidemiológica (Coordenadoria de Vigilância de Doenças e Agravos), a - COVISA (Coordenadoria de Vigilância Sanitária), e o CEREST (Centro de Referência Regional a Saúde do Trabalhador);

3. À Coordenadoria Municipal de Controle de Infecção Hospitalar, compete:

1. Coordenar o Serviço Municipal de Controle de Infecção relacionada à Assistência à Saúde, bem como a elaboração do **Programa Municipal de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde**;

1.1. Acompanhar as ações de prevenção e controle de infecção hospitalar na rede hospitalar do Município de Cuiabá/MT;

1.2. Colaborar e acompanhar os hospitais na execução das ações de controle de infecção hospitalar;

1.3. Prestar apoio técnico às CCIH dos hospitais;

1.4. Encaminhar à Coordenadoria de Vigilância em Saúde para fins de aprovação e publicação das legislações e normativas municipais a serem instituídas;

1.5. Realizar visitas técnicas de supervisão nos serviços hospitalares, prestando orientações técnicas para que busquem implementar as ações de prevenção e controle de infecção relacionada à Assistência à Saúde nos serviços de saúde;

1.6. Participar com instituições de ensino e pesquisa da área da saúde para desenvolvimento de conscientização da importância da prevenção e controle de infecção relacionada à Assistência à Saúde em estabelecimentos de saúde;

1.7. Buscar informações junto ao serviço de Vigilância Epidemiológica das ações de prevenção e controle de infecção relacionada à Assistência à Saúde;

1.8. Supervisionar, controlar, avaliar e divulgar as ações de prevenção e controle de infecção no Município, bem como seus indicadores e propor medidas que resultem na redução da incidência e da gravidade das infecções relacionadas à assistência à saúde;

1.9. Apoiar a realização de seminários, jornadas e outros eventos na área de controle de infecção no município, bem como viabilizar a participação dos técnicos do Serviço Municipal de Controle de Infecção nesses eventos;

1.10. Participar de campanhas educativas referentes à prevenção e controle das infecções relacionadas à assistência à saúde junto à população, referente a importância da existência das Comissões de Controle de Infecção nos estabelecimentos de saúde, através de divulgação junto ao Portal: <http://www.saude.cuiaba.mt.gov.br/setor/index/5>.

4. OBJETIVOS:

4.1 Geral

Contribuir para prevenção e controle das infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS) no município de Cuiabá em consonância com as diretrizes nacionais.

4.2. Específicos:

1. Supervisionar a implementação e o fortalecimento do programa de prevenção e controle de IRAS do município;

2. Vistoriar a adesão aos protocolos de Vigilância Epidemiológica das infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS) e Resistência Microbiana (RM) no município;

3. Monitorar a adesão dos estabelecimentos assistenciais de saúde às diretrizes e protocolos de controle de infecção;

4. Realizar o levantamento no município em relação aos indicadores das infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS) prioritárias;

5. Instruir os estabelecimentos assistenciais de saúde à prevenção e controle a disseminação de microrganismos multirresistentes prioritários nos serviços de saúde.

5. METAS

A estruturação e o fortalecimento de programas de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS) em todos os níveis de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) e em todos os serviços de saúde são essenciais na luta para prevenir e controlar as infecções, reduzir a resistência microbiana (RM) aos antimicrobianos, evitar o adoecimento, a incapacidade e a mortalidade nos serviços de saúde.

Pesquisas mostram que quando os serviços de saúde e suas equipes conhecem a magnitude do problema das infecções e passam a aderir aos programas para prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde, pode ocorrer uma redução de mais de 70% de algumas infecções como, por exemplo, as infecções da corrente sanguínea.

Esta versão do PMPCIRAS terá um período de vigência de 2022 a 2025, devendo a equipe submeter as avaliações periódicas para o monitoramento de sua evolução e realização das atualizações que se façam necessárias, visando atingir até 2025 80% dos hospitais com leitos de UTI do município, respondendo à Avaliação Nacional dos CCIH.

6. REFERÊNCIA

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PNPCIRAS) 2013 – 2015. 2013.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. Programa nacional de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (PNPCIRAS) 2021 a 2025.

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Boletim Informativo: Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. Avaliação dos indicadores nacionais de infecção relacionada à assistência ano de 2014 e relatório de progresso. nº 11, Ano VI. 2015.

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica Nº 01/2014. Vigilância e Monitoramento das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) e Resistência Microbiana (RM) em serviços de saúde. 2014.

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Indicadores Nacionais de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde. 2010.

BRASIL. Lei nº. 9.431, de 06 de janeiro de 1997. Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de programas de controle de infecção hospitalar pelos hospitais do país. Brasília: Diário Oficial da União, 06 de janeiro de 1997.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.616 de 12 de maio de 1998. Dispõe sobre a regulamentação das ações de controle de infecção hospitalar no país. 1998.

BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria 2.616 de 12 de maio de 1998. Brasília: Diário Oficial da União, 13 de maio de 1998. Seção 1, p. 133.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 48 de 02 de junho de 2000.

Aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.

MATO GROSSO, Secretaria Estadual de Saúde. Programa estadual de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde – Mato Grosso - PEPCIRAS-PECIH/MT 2021-2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosál,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.